



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de setembro de 2021

Edição 178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, que "Dispõe sobre a criação de grupo ocupacional e cargos no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no Estado de Rondônia e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º.....

II - Agente de Criminalística: aprovado em concurso público de provas e no curso de formação, portador de Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior, portador de diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, conforme Anexo I desta Lei observando a necessidade Institucional." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

PARTE I

NÍVEL SUPERIOR

Perito Criminal: compete atividades de nível superior, com formação acadêmica específica, envolvendo direção, gestão, planejamento, coordenação, controle e realização de perícia criminalística laboratorial e em locais de crimes de qualquer natureza, envolvendo análise, pesquisa, interpretação e coleta de vestígios, além da elaboração de laudos e relatórios técnicos, entre outras atividades afins. Trata-se de cargo de nível superior, cujo requisito é possuir Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em: Ciências da Computação/ Informática/Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciências Biológicas, Biomedicina, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Farmácia/Farmácia-Bioquímica, Física, Fonoaudiologia, Geologia, Geografia, Engenharia Agrônoma/Agronomia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Automação e Controle, Engenharia de Produção, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Química, Química Industrial, Química e Medicina Veterinária, conforme a necessidade Institucional. Jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo ser convocado a qualquer tempo, a critério da administração.

PARTE II

NÍVEL SUPERIOR AUXILIAR

Agente de Criminalística: compete auxiliar o perito criminal nas atividades periciais externas e internas, de âmbito geral e específico, visando subsidiar os trabalhos de Polícia Técnico-Científica, dar suporte técnico-administrativo nas áreas de recursos humanos, administração, orçamento, finanças e logística, conduzir veículo oficial, entre outras atividades de interesse institucional. Trata-se de cargo de nível superior, cujo requisito é possuir Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC. Jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo ser convocado a qualquer tempo, a critério da administração." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020418292

LEI Nº 5.101, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 3.412.152,71, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.412.152,71 (três milhões,

quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.412.152,71
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339092	0300	1.291.466,66
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0300	2.120.686,05
TOTAL				R\$ 3.412.152,71

Protocolo 0020417134

LEI Nº 5.102, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.661.531,47, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.661.531,47 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			2.661.531,47
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	0616	2.661.531,47
TOTAL				R\$ 2.661.531,47

Protocolo 0020416276

DECRETO Nº 26.392, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º O **caput** do art. 3º do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3ºCompete aos Gestores Municipais deliberar sobre o percentual de espaço utilizado para a realização de eventos e congêneres e, nos casos das localidades que não legislarem sobre o tema, estas devem cumprir o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, não ultrapassando o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:

.....” (NR)

Art. 2ºFica revogado o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 26.134, de 2021.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Governador

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Protocolo 0020089730

DECRETONº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

COMPILADO

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021.

Alterado pelo Decreto nº 26.271, de 30/7/2021.

Alterado pelo Decreto nº 26.392, de 1º/9/2021.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a implementação de medidas locais para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia, observadas as regras sanitárias gerais e levando em consideração o cenário vivenciado por cada localidade.

§ 1º Mantém o estado de calamidade pública em todo o território estadual, conforme disciplina o art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

§ 2º O território do estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões, compostas pelo agrupamento dos municípios integrantes, em consonância ao critério de definição disposto pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

~~Art. 2º Os Gestores Municipais devem disciplinar o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro o quantitativo de casos ativos da covid-19 em seus respectivos Municípios, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município estiver inserido.~~

Art. 2º Os Gestores Municipais devem disciplinar o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro as notas técnicas expedidas pela AGEVISA, o quantitativo de casos ativos da covid-19 em seus respectivos Municípios, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município estiver inserido. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

§ 1º O Ato Normativo que regulamentar o disposto no **caput** necessitará conter critérios de distanciamento social e medidas suficientes para evitar o aumento dos números de casos da covid-19 no Município e de ocupação de leitos de UTI na Macrorregião em que o Município estiver inserido, de forma que o controle sanitário dos ambientes fica sob responsabilidade dos órgãos locais.

§ 2º Fica determinado aos Administradores Municipais o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, para regulamentar o disposto no **caput**, sem prejuízo de responsabilização, em caso de omissão.

§ 3º Enquanto não houver a publicação do Ato Normativo Municipal, no período de 10 (dez) dias corridos da data de publicação deste Decreto, a localidade obedecerá ao Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

§ 4º Após o prazo de 10 (dez) dias o Decreto nº 25.859, de 2021 será revogado e terá seus efeitos suspensos.

§ 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, publicará diariamente o quantitativo disponível de leitos no Estado, através do site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI, visando subsidiar os Municípios no controle mencionado no **caput**.

§ 6º O Ato Normativo que regulamentar o disposto no **caput** deve seguir os dados técnicos oriundo do Grupo de Trabalho Técnico-Científico de enfrentamento à covid-19, para analisar tendências, validar cenários, realizar projeções embasada nos relatórios apresentados pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19, instituído pelo Decreto nº 25.198, de 7 de julho de 2020.

§ 7º A normativa municipal deverá priorizar o retorno das aulas presenciais antes de liberar atividades consideradas não essenciais. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

~~Art. 3º Fica liberada a realização de eventos como jantares, casamentos e reuniões com a participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, devendo ser respeitados os seguintes critérios:~~

~~Art. 3º Objetivando incentivar a economia e o comércio, fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios: **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

Art. 3º Compete aos Gestores Municipais deliberar sobre o percentual de espaço utilizado para a realização de eventos e congêneres, e nos casos das localidades que não legisla sobre o tema, estas devem cumprir o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, não ultrapassando o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios: **(Redação dada pelo Decreto nº 26.392, de 1º/9/2021)**

~~I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;~~

~~I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;~~

~~III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);~~

~~III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e **(Revogado pelo Decreto nº 26.392, de 1º/9/2021)**~~

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

~~V - não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais.~~

V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos; **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

~~Art. 4º Fica liberada a realização de eventos com até 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas, com distribuição de bebidas alcoólicas, como bares, boates e casas de shows, condicionados ao atendimento dos seguintes critérios:~~

~~I - os participantes do evento deverão utilizar máscara proteção, bem como realizar teste para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA, com no máximo 48h (quarenta e oito horas) anterior à realização do mesmo, onde os resultados deverão ser disponibilizados pelo laboratório à Agência Municipal de Vigilância Sanitária para constatação do exame negativo que possibilitará a participação do indivíduo no evento; **(Revogado pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~II - os responsáveis pela realização do evento deverão acordar com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária a fiscalização na recepção do evento, onde os fiscais pertencentes ao órgão só permitirão a entrada das pessoas que estiverem em lista enviada pelo laboratório e com exame negativo para Covid-19; **(Revogado pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~III - fica proibida entrada de pessoas com sintomas gripais; e **(Revogado pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~IV - ficam proibidos eventos para mais de 999 (novecentos e noventa e nove) pessoas. **(Revogado pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

~~Art. 5º Ficam autorizadas visitas em estabelecimentos penais estaduais após a vacinação dos policiais penais.~~

Art. 5º As visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, respectivamente, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades esportivas, das quais devem seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe a aplicação dos imunizantes disponíveis, consoante ao Plano Nacional de Imunização - PNI.

§ 1º Os imunizantes destinados à 1ª dose devem ser aplicados até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento, já os destinados para a 2ª dose devem ser aplicados de acordo com o agendamento prévio realizado na primeira aplicação.

§ 2º Imediatamente após a aplicação do imunizante, os registros dos imunizados aplicados devem ser inseridos no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização SI - PNI.

§ 3º Caso os municípios não tenham salas de vacina informatizadas e/ou não possuam uma adequada rede de internet disponível ou mesmo unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, estes deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no Sistema de Informação em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º A Controladoria Geral do Estado - CGE, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e as Gerências Regionais de Saúde adotarão os meios necessários para o acompanhamento, fiscalização e publicação em tempo real, em sítio público, dos imunizantes recebidos e aplicados em Rondônia.

Art. 8º Fica determinado, aos Chefes do Poder Executivo Municipal, o cumprimento de todas as medidas determinadas neste Decreto para conter o avanço da pandemia, sob pena de responderem cível e criminalmente por suas ações e/ou omissões referentes às determinações constantes neste Ato Normativo.

Art. 9º Fica autorizado o retorno gradual, seguro e programado das cirurgias e consultas eletivas no estado de Rondônia, na rede pública e privada, obedecendo aos critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários, e ainda:

~~I - aos hospitais privados fica liberada a realização de cirurgias eletivas sob a responsabilidade e supervisão do Diretor Técnico das respectivas unidades hospitalares, os quais devem considerar a taxa de ocupação da UTI, estoque de medicamentos do "kit de intubação", observando ainda os seguintes parâmetros: Epidemiológicos, Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Teste covid-19 (Critério de segurança) para o paciente no dia da cirurgia (EXCETO PARA AS CIRURGIAS COM ANESTESIA LOCAL), priorização e agendamento de casos (Critério de agendamento) e adequações das etapas do tratamento cirúrgico; e~~

~~I - aos hospitais privados fica liberada a realização de cirurgias eletivas sob a responsabilidade e supervisão do Diretor Técnico das respectivas unidades hospitalares, os quais devem considerar a taxa de ocupação da UTI, estoque de medicamentos do "kit de intubação", observando ainda os seguintes parâmetros: Epidemiológicos, Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Teste covid-19 (Critério de segurança) para o paciente, coletado no máximo 48h antes da cirurgia (EXCETO PARA AS CIRURGIAS COM ANESTESIA LOCAL), priorização e agendamento de casos (Critério de agendamento) e adequações das etapas do tratamento cirúrgico; e **(Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021)**~~

I - aos hospitais privados fica liberada a realização de cirurgias eletivas sob a responsabilidade e supervisão do Diretor Técnico das respectivas unidades hospitalares, os quais devem considerar a taxa de ocupação da UTI, estoque de medicamentos do "kit de intubação", observando ainda os seguintes parâmetros: Epidemiológicos, Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Teste da covid-19 (critério de segurança) para o paciente em até 72h (setenta e duas horas) antes da cirurgia (EXCETO PARA AS CIRURGIAS COM ANESTESIA LOCAL), priorização e agendamento de casos (critério de agendamento) e adequações das etapas do tratamento cirúrgico; e **(Redação dada pelo Decreto nº 26.271, de 17/7/2021)**

II - aos hospitais da rede pública Estadual é permitido o retorno imediato das cirurgias eletivas que não necessitem de reserva de leito de UTI para o pós-operatório, procedimentos que não utilizem anestesia geral e/ou materiais e medicamentos incluídos no "kit de intubação"; sendo o retorno das demais cirurgias condicionado à apresentação do Plano Estadual de Retomada.

§ 1º O Plano Estadual de Retomada das cirurgias eletivas deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, pela SESAU.

§ 2º Os procedimentos de que trata este artigo devem observar, obrigatoriamente, os critérios de regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º A suspensão das cirurgias eletivas poderá ser readmitida, caso seja verificada a insuficiência dos recursos necessários ao enfrentamento da pandemia ou situação devidamente justificada pela autoridade sanitária.

Art. 10. Cabe aos Municípios observar as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE.

Art. 11. As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública estadual ficam suspensas até 31 de julho do ano em curso, devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação que atuam perante a sua rede.

Art. 12. A retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficará a critério de cada Gestor Municipal, com o devido Plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 13. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 14. Os Órgãos de fiscalização estadual e municipal atuarão conjuntamente para o controle das medidas estabelecidas.

Art. 15. Os Órgãos do Poder Executivo Estadual devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

§ 1º Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou **home office**, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 3º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

§ 4º As práticas de estágio obrigatório supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos do curso de medicina que estejam cursando o quinto ou o sexto ano e pelos alunos dos demais cursos da área de saúde, no último período do curso. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 26.171, de 30/7/2021)**

Art. 16. Fica revogado, após 10 (dez) da publicação deste Ato Normativo, o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020092117

DECRETO Nº 26.394, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 39.868.152,87, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 39.868.152,87 (trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	30.000,00
		339039	0100	20.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			6.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0213	6.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			386.646,96
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	386.646,96
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.501.562,55
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	1.731.765,00

		339030	0112	100.000,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	334041	0112	3.169.869,00
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	335030	0100	6.950.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335030	0118	4.193.840,00
		335039	0118	3.880.673,00
		445051	0118	475.415,55
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.368.065,28
17.012.10.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0100	76.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339093	0100	1.000.000,00
		339093	0300	4.115.490,32
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR N° 173)	339093	0661	968.319,65
		339093	0660	4.208.255,31
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.821.604,62
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	449052	0632	1.200.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339030	0616	121.604,62
		339039	0616	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			740.273,46
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	449051	0100	740.273,46
TOTAL				R\$ 39.868.152,87

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			6.000.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0213	6.000.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			386.646,96
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	386.646,96
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			20.501.562,55
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0112	100.000,00
		339036	0112	31.765,00
		339037	0112	1.700.000,00
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	339030	0100	6.950.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335041	0118	236.391,73
		339030	0118	3.671.110,94
		339036	0118	887,00
		339039	0118	3.961.551,32
		449052	0118	679.987,56
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	3.169.869,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.368.065,28
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	76.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	319004	0100	1.000.000,00
		319004	0661	968.319,65
		319004	0660	4.208.255,31
		319004	0300	4.115.490,32
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.821.604,62
18.001.18.542.2082.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	449052	0616	138.134,36
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339039	0632	1.200.000,00
18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0616	345.335,90
18.001.18.542.2082.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449052	0616	138.134,36
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			740.273,46
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	0100	740.273,46
TOTAL				R\$ 39.868.152,87

Protocolo 0020419400

DECRETO Nº 26.393, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.499.988,06, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.499.988,06 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			913.000,00
11.013.22.661.2000.1002	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	449051	0240	778.000,00
		332041	0240	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.506.988,06
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	334041	0112	4.506.988,06
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			50.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	0240	50.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 5.499.988,06

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			913.000,00
11.013.22.661.2000.1002	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	0240	380.000,00
		339014	0240	40.000,00
		339033	0240	50.000,00
11.013.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0240	30.000,00
		339033	0240	15.000,00
11.013.23.691.2000.1003	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339033	0240	225.000,00
		339014	0240	173.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.506.988,06
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	0112	601.979,69
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	449052	0112	1.140.570,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	2.764.438,37
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			50.000,00
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0240	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 5.499.988,06

Protocolo 0020425779

Decreto de 31 de agosto de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 27 de agosto de 2021, publicado no diário oficial nº 174 de 30 de agosto de 2021, que nomeou a contar de 23 de agosto de 2021, EDNIR MARIA DOS PRAZEXERES CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Regras de Negócio, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Onde se Lê	Leia-se
EDNIR MARIA DOS PRAZEXERES CORDEIRO	EDNIR MARIA DOS PRAZERES CORDEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020361325

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de junho de 2021 publicado no diário oficial nº.133 de 2 de julho de 2021 que designou, a contar de 1 de junho de 2021, BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300147673, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020377542

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2021, HELUANE AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020391704

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, JAIR DA SILVA FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020378289

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de agosto de 2021, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020383221

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2021, BRUNA GONCALVES APOLINARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020379527

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2021, BRUNA GONCALVES APOLINARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020383628

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2021, MILLA THAMILYS MIRANDA DE DEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Gabinete, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384174

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, TALITA SANTANAAZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Gabinete, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384019

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020379703

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, AUDICEIA PADILHA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020382097

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2021, ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020382437

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, RANIERI FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020380984

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, EVERTON DE SOUZA MACAMBIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020381849

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020383721

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2021, ITALO FONSECA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300015114, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020383861

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, MICHEL FADOUL CACHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384013

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, WILLIAN COSTA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384207

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, URACY HITZSCHIKI DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020384328

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, BRUNO MESQUITA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020384677

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de setembro de 2021, DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300007050, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020385125

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020385355

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, URACY HITZSCHIKI DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020385656

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, MICHEL FADOUL CACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020385911

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, WILLIAN COSTA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020386211

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 23 de janeiro de 2019 a 2 de junho de 2019, EVANIEL REGO DE SOUZA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100088542, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020382028

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 3 de junho de 2019 a 9 de agosto de 2019, ANTONIO JOSE DOS SANTOS DAVILA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100090986, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020383452

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de agosto de 2021, KRAUZE MARQUES DA SILVA NETO, ocupante do cargo de AL Sgt PM, RE 100094313, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020386996

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de agosto de 2021, RONALDO SOUZA OLIVERA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077002, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020386284

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020384880

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, WELITON DE SOUZA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020385028

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2021, REGIANE MENDONÇA FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020390669

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2021, RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020391546

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2021, RENATO FURLAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Delegado Regional da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020391110

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2021, DAGLIANA ESCAUZER DE FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020392138

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, THALES AZEVEDO DE CANTAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020393904

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ASSIS JUNIOR SIEBRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020392596

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ALEX ISHIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020392794

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ARISSON BRASIL ABUCATER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020393067

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ALEX ISHIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020393383

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ARISSON BRASIL ABUCATER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020393686

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, FABIANA FERNANDES TONON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de

Apoio às Cadeias Produtivas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020390682

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2021, THALLES GOMES AFONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020390805

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2021, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020391199

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de agosto de 2021 publicado no diário oficial nº.173 de 27 de agosto de 2021 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2021, ALEXANDRE FERNANDES KAXINAWA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Infraestrutura, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020411809

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, BRUNA CABRAL BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020422947

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, LEANDRO YAMADA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020423161

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, BRUNA CABRAL BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020423375

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de agosto de 2021, VALDECI ARAUJO FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020423771

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2021, JOÃO PAULO PRUDÊNCIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020428787

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, KAREM FONSECA DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020412627

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, KAREM FONSECA DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020412298

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020422750

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2021, LEILSON COSTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário-Geral, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020413077

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, GABRIEL GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020413217

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, MAURICIO BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020413650

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, EDVAR JOSE MODESTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador da COMETRAN, da Coordenadoria Geral Metropolitana de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020413200

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020413742

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, EDVAR JOSE MODESTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020414556

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador da COMETTRAN, da Coordenadoria Geral Metropolitana de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020414852

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Prévia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020415793

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, MARIA PETRUCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Prévia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020415449

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, FABENILDA DA SILVA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Apoio Técnico do Gabinete (Gertec), do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020419627

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Apoio Técnico do Gabinete (Gertec), do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020417291

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, FABENILDA DA SILVA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020419248

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de agosto de 2021 publicado no diário oficial nº.170 de 24 de agosto de 2021 que nomeou, a contar de 12 de agosto de 2021, PAULA ABIDIANE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020414840

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2021, SÁVIO PESSOA FRAZÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020415210

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, NATHANAEL MONTEIRO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020415383

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, ARTHUR ANTUNES GOMES QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020417038

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2021, VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020417418

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2021, WAINE NOCKO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Direção do Hospital Regional de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020417569

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de julho de 2021, ELESANDRA LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020429700

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020421209

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020386153

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2021, GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020389425

Decreto de 01 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2021, GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020390002

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do

Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, SÁVIO PESSOA FRAZÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020423535

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de agosto de 2021, JAIR TAVARES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100060919, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020426155

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de agosto de 2021, JUNIO NUNES FOLGADO, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100074881, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020426611

Decreto de 02 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2021, CINTIA VILARIM BONAZZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020429211

CASA MILITAR

Portaria nº 109 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de setembro de 2021, o 3º SGT PM RE 100088577 EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0020426808

Portaria nº 108 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de setembro de 2021 de 2021, o 3º SGT PM RE 100086153 ENISSON MENDES DE ARAUJO, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0020426431

Portaria nº 107 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Dispensar, a contar de 26 de agosto de 2021, o CB PM RE 100085259 GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Matricula 300156696, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 26 de agosto de 2021, o CB PM RE 100085259 GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Matricula 300156696, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0020425664

PGE

Portaria nº 801 de 02 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores inframencionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Procuradoria Geral do Estado, **no período de 18 a 30.08.2021.**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGES PEREIRA DE SOUSA	300140550	20
2	CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA	300146026	20
3	GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	300147704	20
4	CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO	300140880	20
5	ESDRAS SIMIONATO PAZ	300172972	20

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020417621

Portaria nº 802 de 02 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores inframencionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Procuradoria Geral do Estado, **no período de 01 a 30.09.2021.**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	REGES PEREIRA DE SOUSA	300140550	42
2	CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA	300146026	42
3	GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	300147704	42
4	CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO	300140880	42
5	ESDRAS SIMIONATO PAZ	300172972	42

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020418021

CONTRATO032/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e

domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.527.405/0001-45, com endereço na Avenida: Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220 - Centro em Belo Horizonte/MG aqui representada por sua Sôcia Administradora a Sra. MIRNA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF/MF nº 955.318.076-00 e RG nº MG 7.160302 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.198540/2021-28, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **contratação do serviço de Publicação dos Atos Legais em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.198540/2021-28, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação do serviço de Publicação dos Atos Legais em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

Item	Und	Quant.	Descrição detalhada do objeto
01	cm x col	2.000	Contratação de empresa jornalística pra Publicação legal em Jornal Diário de grande circulação no Estado de Rondônia, para publicação dos seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, avisos, pregões, leilões, licitações, e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

III - O valor da contratação é de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) foram disponibilizados aporte financeiro de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme NE id.0020256900, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna, levando em consideração as matérias publicadas no caderno de classificados;

II - As páginas onde serão divulgados os espaços contratados, deverão ter o formato “standard” com 6 col x 52,0 cm, totalizando 312 cm/col ou tabloide/berlinder com 05 col x 40,0 cm, totalizando 200 cm/col, em composição de texto na fonte ARIAL, com corpo de letras 8 (oito) com impressão em preto e branco, ou de acordo com a determinação da EMATER-RO, que avaliará a necessidade da estrutura, podendo variar o tamanho;

III - Os serviços deverão estar disponíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

IV - As matérias (atos administrativos) serão encaminhadas por meio eletrônico ao contratado, para publicação no veículo impresso.

V - As matérias terão de ser publicadas com no máximo 24h, após o envio das mesmas. Sendo que, quando encaminhadas pela CONTRATANTE até as 12h do dia, sairá na próxima edição impressa da CONTRATADA.

VI - É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

VII - As notas fiscais/faturas, poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico cplms.emater @hotmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo Gestor, sendo o Gerente da unidade requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	0100 e 0240
Elemento de Despesa	33.90.39-88 (Serviços de Publicidade e Propaganda).
Nota de Empenho nº	2021NE001171

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. As matérias (atos administrativos) serão encaminhadas por meio eletrônico ao contratado, para publicação no veículo impresso.

9.2. As matérias terão de ser publicadas com no máximo 24h, após o envio das mesmas. Sendo que, quando encaminhadas pela CONTRATANTE até as 12h do dia, sairá na próxima edição impressa da CONTRATADA.

9.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

9.4. As notas fiscais/faturas, poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico cplms.emater @hotmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos**, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b) - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e validade dos serviços e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c) - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário centímetro por coluna**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamento efetuado mediante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I – A CPLMS da EMATER-RO é responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

32.1. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

32.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

32.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

32.4. GETEC - Gerência Técnica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

32.5. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

32.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

32.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

32.8. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I – É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM Para os itens a seguir, deixar de:		GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.
- b) Fazer a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados.
- c) Executar as solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do contrato de prestação de serviço, no tocante à execução do mesmo.
- c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou

acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados.

h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

j) Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

k) Providenciar identificação individual dos seus empregados quando em atividade nas dependências do CONTRATANTE.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

m) Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes dentro dos prazos estabelecidos pela EMATER-RO; não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

n) Republishar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

o) Republishar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus para o CONTRATANTE.

p) Comunicar imediata e antecipadamente a EMATER-RO, sempre que detectada impossibilidade de veiculação na data prevista.

q) Fica proibido pela empresa CONTRATADA incluir, nas matérias encaminhadas pela EMATER-RO, qualquer símbolo, imagem ou nomes que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos restringindo-se somente aos atos oficiais da administração Estadual, nos atos efetuados pela EMATER-RO.

r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente, caso não infrinjam as normas legais.

s) Na data de retirada da Autorização de serviço ou da Assinatura do Contrato, a LICITANTE vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

20. **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

u) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar a Autorização de serviço ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fazer a entrega do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência.

c) Efetuar os pagamentos em conformidade com o **item 24** do presente Termo.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora.

e) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Comunicar imediatamente à DETENTORA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

g) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

h) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

j) Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

I - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou

utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP

Representado pela Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**

CONTRATADA

Protocolo 0020307740

EXTRATO

EXTRATO Nº 2010

CESSÃO DE USO Nº 19/PGE-2021

CEDENTE: SEPAT

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: CESSÃO DE USO do bem imóvel situado no Lote Urbano nº 01, da Quadra B-7, do Setor B, na Rua Panamá nº 950, Bairro Primavera, Cerejeiras-RO, matrícula nº 11.173, pertencente ao Estado de Rondônia, em favor da CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

PROCESSO: 0029.244831/2021-14

VIGÊNCIA: 04 anos

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Governador do Estado de Rondônia

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- LISETE MARTH – Representante / Cessionária

EXTRATO N° 2011

COOPERAÇÃO N° 017/PGE-2021

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ/MF N° 05.914.254/0001-39.

OBJETO: Utilização de mão-de-obra de Reeducandos, em atividades desenvolvidas pela Cooperada, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da Cooperada.

PROCESSO: 0033.318417/2021-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 2012

COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 038/PGE-2021

COOPERANTE: SESAU

COOPERADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC, CNPJ/MF N° 87.878.476/0001-08.

OBJETO: Cooperação técnica na aplicação do Processo Seletivo Unificado para Residência Uni e Multiprofissional em Saúde, processo este, que qualifica graduados para cursos de pós-graduação na modalidade residência, regulamentados pelo Artigo 13 da lei nº 11.129 de 30 de junho de 2015, pela Portaria Interministerial 1.077 de 12 de novembro de 2009 e pelas demais resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

PROCESSO: 0055.348011/2021-75

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- CARLOS HENRIQUE CASTRO – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 2013

CONTRATO N° 512/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/MF N° 15.724.019/0001-58.

OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, CABO HDMI BLINDADO 15 METROS, descrito no item 23 do anexo III do Edital.

VALOR: R\$ 377,88.

DESPESA: Cód. U.O.: 18001 – Programa de Trabalho: 1854220822706270601 – Fonte de Recursos: 0616 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0028.392125/2019-65

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- ROGÉRIO RAMOS ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2014

CONTRATO N° 513/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE ME, CNPJ/MF N° 31.672.925/0001-02.

OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, TRIPE UNIVERSAL PROFISSIONAL PARA CAMERAS FOTOGRÁFICAS DSRL, descrito no item 12 do anexo III do Edital.

VALOR: R\$ 898,66.

DESPESA: Cód. U.O.: 18001 – Programa de Trabalho: 1854220822706270601 – Fonte de Recursos: 0616 - Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0028.392125/2019-65

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2015

CONTRATO N° 534/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: EFAI - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, CNPJ/MF N° 03.622.266/0001-64.

OBJETO: Contratação de centro de instrução de aviação civil, devidamente homologado junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para revalidação de habilitação de 5 (cinco) pilotos do Núcleo de Operações Aéreas da Contratante.

VALOR: R\$ 144.000,00.

DESPESA: - Programa de Atividade: 0618120752279; Fonte: 0100; Natureza de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0037.198318/2021-37

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- JULIANA SOZINHO FERREIRA KRAFT – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2016

CONTRATO N° 535/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ/MF N° 31.586.441/0001-40.

OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado com instalação.

VALOR: R\$ 35.700,00.

DESPESA: P/A: 06.182.2103.1276; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.311460/2021-63

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2017

CONTRATO N° 536/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ/MF N° 07.137.336/0001-40.

OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado com instalação.

VALOR: R\$ 165.110,00.

DESPESA: P/A: 06.182.2103.1276; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0226.

PROCESSO: 0004.310317/2021-54

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- JANE GOMES DIAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2018

CONTRATO N° 547/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ/MF N° 19.614.838/0001-01.

OBJETO: Fornecimento, pela Contratada, de 09 Retroescavadeiras, descritas no item 02 da ata de registro de preços nº 16/2020 MDR.

VALOR: R\$ 2.637.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 20.608.2011.2021.202101 – Fonte de Recursos: 0.2.16.0000000.216 / 1.1.00.0000001.100 – Elemento de Despesa: 44905240.

PROCESSO: 0025.106392/2021-74

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ELY VALENÇA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2019

CONTRATO N° 553/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF N° 25.076.424/0001-60.

OBJETO: A contratação do serviço prestado pela empresa Bluetrix Tecnologia Ltda, que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do programa para computador "CRAFTY - SISTEMA DE MONITORAMENTO, INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE INDICADORES PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS", destinado a atender todos os agentes econômicos (famílias,

empresas não financeiras, governo, bem como, mercado financeiro, mercado internacional), segundo suas necessidades.

VALOR: R\$ 3.369.600,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 110013; Programa de Trabalho: 1912320001004; Fonte de Recursos: 0240; Natureza de Despesa: 339039;

PROCESSO: 0041.276817/2021-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- REINALDO DE ANDRADE SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2020

CONTRATO N° 491/PGE-2021

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF N° 15.335.703/0001-48.

OBJETO: Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios (água mineral, café e açúcar), para suprir as necessidades dos colaboradores, funcionários e visitantes do IDEP/RO.

VALOR: R\$ 10.213,20.

DESPESA: - Cód. U. O.: 16020; Programa de Trabalho: 12122101520870000; Natureza de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0048.255971/2021-81

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2021

FOMENTO N° 074/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROSSILVICULTORES DO PROJETO RECA, CNPJ/MF N° 34.717.637/0001-15.

OBJETO: Realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem de grãos, correção e descompactação do solo e transporte de produtos.

VALOR: R\$ 286.152,75.

DESPESA: Programa de Trabalho: 190012060820112341; Fonte: 1004; Natureza da Despesa: 44504200.

PROCESSO: 0025.257621/2021-18

VIGÊNCIA: 22/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINAM:

EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretária de Estado / SEAGRI

- HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2022

FOMENTO N° 096/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 04.957.702/0001-19.

OBJETO: A parceria consiste em aferir recursos para a aquisição de materiais pedagógicos e expediente, para manutenção das atividades e melhor atender os alunos da APAE.

VALOR: R\$ 15.242,48.

DESPESA:- Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 1236821252395239501; Elemento de Despesa: 33504301; Fonte de Recursos: 01120000000112.

PROCESSO: 0029.259156/2021-10

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretária de Estado / SEDUC

- HIRZA OVELAR MAIDANA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2023

FOMENTO N° 100/PGE-2021

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12.

OBJETO: Liberação de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar, para aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, e bombas de inflar bolas), destinados a DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EQUIPES AMADORAS NO PORTO VELHO, na data de 07/09/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.510,80.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.000,00.

DESPESA: R\$ 100.510,80 – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114901 – Elemento de Despesa: 33.50.41.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001024.

PROCESSO: 0032.265513/2021-20

VIGÊNCIA: 07.09.2021

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2024

4° TACNT N° 299/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/MF N° 09.192.266/0001-58.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 299/PGE-2017, por mais 12 meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 28 de agosto de 2021.

DESPERSAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903914; Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- MIGUEL NAZIF RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2025

4° TACNT N° 301/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF N° 08.156.871/0001-00.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 301/PGE-2017, por mais 12 meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 28 de agosto de 2021.

DESPERSAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903914; Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2026

4° TACNT N° 302/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA, CNPJ/MF N° 01.905.016/0001-06.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 302/PGE-2017, por mais 12 meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 28 de agosto de 2021.

DESPERSAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903914; Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2027

4° TACNT N° 303/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: R. DA CRUZ BARROSO ME, CNPJ/MF N° 12.920.840/0001-51.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 303/PGE-2017, por mais 12 meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 28 de agosto de 2021.

DESPERSAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903914; Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZÁRIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2028

4° TACNT N° 304/PGE-2017

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ/MF N° 17.515.170/0001-01.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 304/PGE-2017, por mais 12 meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 28 de agosto de 2021.

DESPERSAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903914; Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- TALES DE ALENCAR SARAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2029

5° TACNT N° 298/PGE-2018

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: M.S.P. TRANSPORTES EIRELLI – ME, CNPJ/MF N° 08.574.528/0001-86.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de R\$ 11.517,99 para aquisição de EPI'S, conforme exigências previstas no PROTOCOLO DE MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS e o PLANO OPERACIONAL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

PROCESSO: 0029.201494/2018-67

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ORMY DO NASCIMENTO BRAGA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2030

2° TACNT N° 342/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ/MF N° 17.515.170/0001-01.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato n° 342/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, ou até nova contratação decorrente do processo licitatório, a contar de 29 de agosto de 2021, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada.

DESPESAS: - Programa de Trabalho: 0412210152087; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.343046/2019-42

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- TALES DE ALENCAR SARAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2031

3° TACNT N° 258/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE UNIDADE DE OPERAÇÃO EM PORTO VELHO, CNPJ/MF N° 61.600.839/0061-96.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de mais 05 (cinco) estagiários para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que corresponde a aproximadamente 7,69% do quantitativo inicialmente contratado, com o valor de R\$ 51.360,00 pelo período de 12 meses.

DESPESAS: Unidade Gestora: 18001 e 18011; PROGRAMA DE TRABALHO: 2087/2583/2706; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 0100/0205/0216/0616.

PROCESSO: 0042.113872/2019-69

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2032

1° TACNT N° 392/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF N° 19.964.929/0001-69.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 08/09/2021.

DESPESAS: - Programa de Trabalho ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4009; Fonte de Recursos: 0100/0209/0310; Elemento de Despesa: 339030339039.

PROCESSO: 0061.442102/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FERNANDO GARCIA CAVADA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2033

1° TACNT N° 380/PGE-2020

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A, CNPJ/MF N° 05.555.382/0001-33.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato n° 380/PGE-2020, por mais 12 meses, a contar de 31/08/2021.

DESPESAS: - Programa de Trabalho: 0412620742285; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0024.246088/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- PEDRO PAULO BALERINE DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2034

1º TACNT N° 353/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF N° 03.780.605/0001-30.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 353/PGE-2020 entre as partes, até o dia de 26.08.2022.

PROCESSO: 0033.074311/2020-80

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2035

6º TACNV N° 073/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: Município de Vilhena / , Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 dias, a contar do dia 16/09/2021, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.113665/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj de Estado / SESAU

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2036

3º TACNV N° 272/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 272/PGE-2019 por 120 dias, a contar de 30.08.2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Atendimento Educacional Especializado-AEE, para atender Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, no município de Seringueiras-RO.

PROCESSO: 0005.159563/2019-81

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2037

1º TACNV N° 159/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Convênio n° 159/PGE-2020 por mais 360 dias, a contar de 21.08.2021.

PROCESSO: 0064.519959/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 19.08.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- JOAO PAVAN – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2038

1º TACNV N° 177/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF N° 84.744.994/0001-40.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Convênio n° 177/PGE-2020 por mais 240 dias, a contar de 03.09.2021.

PROCESSO: 0064.519904/2019-88

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- DENAIR PEDRO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2039

3º TACNV N° 201/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF N° 15.884.109/0001-06.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 201/PGE-2020 por mais 120 dias, a contar de 01.10.2021.

PROCESSO: 0029.523489/2019-93

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- HELIO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2040

2º TACNV N° 205/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF N° 84.722.917/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, tendo por objeto a instalação de rede elétrica no cemitério municipal de Vale do Anari/RO.

O valor do referido termo é de: R\$ 29.437,24 referente ao saldo remanescente da CONCEDENTE, e serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PROCESSO: 0009.142932/2020-09

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- ANILDO ALBERTON – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2045

1º TACNV N° 241/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: Fica autorizada o ajuste no plano de trabalho, o qual se destina a aquisição de computadores, com fim de atender a as Escolas Darci Ribeiro, Escola Novo Destino, e Escola Raposo Tavares do Município de Alvorada do Oeste/RO.

PROCESSO: 0005.127448/2020-81

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2046

1º TACNV N° 259/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 259/PGE-2021, até 07 de janeiro de 2022, a contar de 09 de setembro de 2021.

PROCESSO: 0005.182101/2020-00

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2047

1º TACNV N° 305/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 305/PGE-2021, até 25 de janeiro de 2022, a contar de 28 de agosto de 2021.

PROCESSO: 0005.370332/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2048

5º TACNV N° 006/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF N° 49.150.352/0016-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participantes, por mais 30 dias, a contar do dia 29/08/2021.

PROCESSO: 0036.027255/2021-45

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- FRANCISCO DAS CHAGAS J. B. H. NEGREIROS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2049

2º TAFOMENTO N° 171/PGE-2019

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E PROFISSIONAL - IDESP, CNPJ/MF N° 15.628.877/0001-07.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 171/PGE-2019, até 18 de novembro de 2021, a contar de 31 de agosto de 2021.

PROCESSO: 0026.343506/2019-31

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- CARLOS ROBERTO FERREIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2050

1º TAFOMENTO N° 242/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, CNPJ/MF N° 10.931.619/0001-73.

OBJETO: Fica substituído o Plano de Trabalho constante no Termo de Fomento n° 242/PGE – 2020 para fazer constar o novo Plano de Trabalho autorizado pelo Ato n° 125/2021/SEAS-GAB.

O valor global da parceria constante na Cláusula Segunda do Termo de Fomento n° 242/PGE – 2020 passa a ser o de R\$ 49.183,03 Do valor acima, sua totalidade é proveniente de emenda parlamentar.

PROCESSO: 0005.274579/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- APARECIDO GONÇALVES DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2051

1º TACNT N° 369/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF N° 05.099.495/0001-71.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 369/PGE-2020, até o dia 02/09/2022.

Fica o contrato acrescido em 20,22%, fazendo com que sua cláusula 4.1.

Considerando os acréscimos e supressões que tratam a cláusula segunda do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 181.052,00.

PROCESSO: 0033.256948/2020-92

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. SEMERARO RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- VALERIA OLINTO OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2052

1º TACNV N° 015/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 015/PGE-2021 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.08.2021, cujo objeto é a Aquisição de computadores All IN ON e condicionadores de ar para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Biblioteca Municipal.

PROCESSO: 0005.493822/2020-34

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CÉLIO DE JESUS LANG – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2053

ERRATA AO 1º TACNV N° 015/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 015/PGE-2021 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.08.2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Atendimento Educacional Especializado-AEE, para atender Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, no município de Seringueiras-RO.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 015/PGE-2021 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.08.2021, cujo objeto é a Aquisição de computadores All IN ON e condicionadores de ar para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Biblioteca Municipal.

PROCESSO: 0005.493822/2020-34

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2054

FOMENTO Nº 100/PGE-2021

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12.

ONDE SE LÊ:

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 21.431/2016, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.265513/2021-20, ao Parecer Técnico nº 46/2021/SEJUCEL-CEL (id.0019419159), o Parecer nº 61/2021/PGE-SEJUCEL (Id. 0020186430), e ao Plano de Trabalho sob id. 0019381269, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 100.768,00 (Cem Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente.

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 100.510,80 (Cem Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), oriundo de emenda parlamentar, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000308 (Id. 0019586710).

2.3. A contrapartida da FOMENTADA se dará em serviços de coordenação técnica, economicamente mensuráveis totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais), conforme consta no Plano de Trabalho, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEJUCEL e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEJUCEL.

LEIA-SE:

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 a qual obteve alterações com a Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 21.431/2016, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0032.265513/2021-20, ao Parecer Técnico nº 46/2021/SEJUCEL-CEL (id.0019419159), o Parecer nº 61/2021/PGE-SEJUCEL (Id. 0020186430), a Informação nº 12/2021/PGE-SEJUCEL (id.0020262593), e ao Plano de Trabalho sob id. 0019381269, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 101.510,80 (cento e um mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente.

2.2. A participação financeira da Concedente será no importe de R\$ 100.510,80 (Cem Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), oriundo de emenda parlamentar, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000308 (Id. 0019586710).

2.3. A contrapartida da FOMENTADA se dará em serviços de coordenação técnica, economicamente mensuráveis totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais), conforme consta no Plano de Trabalho, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEJUCEL e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEJUCEL.

PROCESSO: 0032.265513/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Procurador do Estado

Protocolo 0020459048

SETIC

Portaria nº 86 de 02 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Plano de Trabalho (0020228849).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **EDIONE PEREIRA PARENTE - 300160116**, no período de **25/08/2021 à 10/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0020418147

Portaria nº 85 de 02 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Plano de Trabalho (0020130187).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES - 300161214**, no período de **20/08/2021 à 18/11/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0020417661

Portaria nº 84 de 02 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho SETIC-ECP (0020414269) e Adendo (0020415434).

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 33 de 06 de julho de 2021 (0019075704), que autorizou a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office, à servidora **GISELI VIEIRA CAIRES - 300161329**, a contar de 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0020416278

SEGEP

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.371044/2021-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2021, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **WELITON DE SOUZA MORAES**, Agente de Polícia, matrícula n. 300061305, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020344384

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.373088/2021-09,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **AZELI FERREIRA DA SILVA SCHEFFLER**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300018861, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020231969

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.363293/2021-68,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 16 de agosto de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300131218, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020262083

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.338793/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **RAIMUNDO MOTA PEREIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300073913, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020233060

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.292312/2021-13,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA CODEÇO**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 300100533, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, no cargo de Diretora do Hospital Municipal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020243343

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.047379/2021-35,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de setembro de 2021, os termos do Decreto de 22.2.2021, **que Cedeu**, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito –Detran**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ATILA BRAZ DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula 300062089, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020231224

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.279371/2020-15,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de agosto de 2021, os termos do Decreto de 15.10.2020, **que Prorroga Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116874, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020232384

Portaria nº 7360 de 02 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de agosto/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	COIN	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	300136545	36
2	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	32
3	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	300034279	33
4	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	36
5	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	28
6	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	34
7	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	34
8	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	26
9	DESP	REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	300098576	36
10	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	36
11	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	32
12	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	34
13	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	32
14	DESP	CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO	300072491	36
15	DESP	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	300059757	16
16	DESP	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	300014793	36
17	NC	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	34
18	NC	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	300125164	24
19	NC	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	28
20	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	26
21	NC	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	32
22	NC	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	34
23	CET	SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	30
24	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	36
25	NAO	EDILENA CARVALHO DA SILVA	300021875	32
26	NAO	MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	32

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020426845

Portaria nº 7361 de 02 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	36
2	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	34
3	CAF	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES	300138240	36
4	NCP	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300143628	32
5	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	34
6	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	34
7	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	34

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

8	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	34
9	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	32
10	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	34
11	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	34
12	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	36
13	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	36
14	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300041071	36
15	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	34
16	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	30
17	DESP	PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA	300000472	30
18	DESP	MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES	300138784	20
19	NC	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300163728	36
20	NC	IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	300142045	36
21	NC	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	34
22	NC	MARIA ALDENIR FREITAS DE LIMA SOUZA	300138235	36
23	CET	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	300145236	30
24	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA	300142185	36
25	GBP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	36
26	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	34
27	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	34
28	GBP	MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE	2386147	34
29	NAO	ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	300142668	32
30	NAO	CARLOS MAGNO CAMPOS	300140605	32
31	NAO	EDIVALDO AVELINO GRANT	2353032	32
32	NAO	FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	32
33	NAO	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	300154477	32
34	NAO	RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS SILVA	300139674	32
35	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	34

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGE-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020426936

Portaria nº 7314 de 02 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-10309576, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.078958/2020-40;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.078733/2020-93;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ADELINO FRANCISCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300012678, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020404950

Portaria nº 7345 de 02 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0019450186, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0051.328011/2021-99;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0051.327931/2021-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LAURICENA ROSA SOBRE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300041562 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020414191

Portaria nº 7333 de 02 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013368604, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.352078/2020-41;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.212788/2020-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **LAIRCE MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300005916, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020409805

Portaria nº 7329 de 02 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018795354, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.272127/2021-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.272119/2021-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CARLOS ALBERTO DA FONSECA ISEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300011569, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020408473

Portaria nº 7270 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0019295441, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.315592/2021-86;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.204640/2021-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JUDAS TADEU PAES FREIRE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300018824, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020353115

Portaria nº 7266 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017730157, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.190359/2021-84;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.190432/2021-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CARMEM SALES FILHA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018513, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020351021

Portaria nº 7265 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de ID-0017201501, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.149985/2021-57;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.471334/2020-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARTHA EUGENIA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300022524, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020349420

Portaria nº 7253 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3456765, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.395473/2018-01;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.239618/2020-00;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300017805, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020339521

Portaria nº 7247 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6554670, constante nos autos do Processo Administrativo SEI 0002.270066/2019-63;

Considerando a Portaria n. 4659/GAB/SEAD de 8/10/1993, publicada no DOE-RO de 29/10/1993, página 5 ID-9826538;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0002.267324/2019-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **AMAZÔNIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Professor Classe A, 40 horas, matrícula n. 300018688, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020337310

Portaria nº 7304 de 01 de setembro de 2021

SEGEPE-NCSS

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 73 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0031.366762/2021-41,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 2850/NCSS/SEGEPE/SEPOG de 31 de março de 2016, publicada no DOE nº 73 de 25 de abril de 2016, de progressão funcional da servidora CAROLINE KOHARA MELCHIOR:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 6/2010 a 23/6/2013	B/ 03	24/ 6/2013
24/ 6/2013 a 23/8/2016	B/ 04	24/ 6/2014

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
24/ 6/2010 a 23/6/2013	B/ 03	24/ 6/2013
24/ 6/2013 a 23/6/2016	B/ 04	24/ 6/2014

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020397518

Portaria nº 7307 de 01 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.364113/2021-14,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 03412/NCSS/SEGE/SEPOG de 4 de maio de 2017, publicada no DOE nº 99 de 30 de maio de 2017, de progressão funcional da servidora **DERLIENE NINKE KUMM:**

Onde -se lê:

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Financeiro
30/ 8/2014 a 29/8/2016	04	C	30/ 8/2016

Leia-se:

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Financeiro
30/ 8/2014 a 29/8/2016	04	A	30/ 8/2016

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020398372

Portaria nº 7310 de 01 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.402709/2021-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6183/NCSS/SEGE/SEPOG de 15 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 156 de 18 de agosto de 2017, de progressão funcional da servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA:**

Onde -se lê:

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
28/ 3/2013 a 27/3/2015	B	8	28/ 3/2015
28/ 3/2015 a 28/3/2017	B	9	28/ 3/2017

Leia-se:

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
28/ 3/2013 a 27/3/2015	B	8	28/ 3/2015
28/ 3/2015 a 27/3/2017	B	9	28/ 3/2017

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020399128

Portaria nº 7311 de 01 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.402035/2021-55,

R E S O L V E:
Retificar parte daPortaria nº 07871/NCSR/SEGE/SEPOG de 3 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 170 de 12 de setembro de 2016, de progressão funcional do servidor SID ORLEANS CRUZ:

Onde -se lê:
Período de Avaliação: 02/03/2014 a 01/03/2016
Referência: 10
Classe: B
Efeito Financeiro:03/11/2016

Leia-se:
Onde -se lê:
Período de Avaliação: 02/03/2014 a 01/03/2016
Referência: 10
Classe: B
Efeito Financeiro: 02/3/2016

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020399751

Portaria nº 7337 de 02 de setembro de 2021
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos doProcesso nº 0031.401213/2021-21,

R E S O L V E:
Retificar parte daPortaria nº 2271/NCSR/SEGE/SEPOG de 7 de março de 2016, publicada no DOE nº 59 de 28 de março de 2016, de progressão funcional da servidora ORLETE DONATO DE OLIVEIRA:

Onde -se lê:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINCANCEIRO
06/ 07/2010 a 05/07/2012	B/ 2	06/ 07/2012
06/ 07/2012 a 05/07/2014	B/ 3	06/ 07/2014

Leia-se:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINCANCEIRO
06/ 07/2010 a 05/07/2013	A/ 2	06/ 07/2013
06/ 07/2013 a 05/07/2014	A/ 3	06/ 07/2014

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020410292

Portaria nº 7349 de 02 de setembro de 2021
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos doProcesso nº 0031.401083/2021-26,

R E S O L V E:
Retificar parte daPortaria nº 10964/NCSR/SEGE/SEPOG de 14 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 201 de 26 de outubro de 2016, de progressão funcional da servidora ELIANA BARBOSA:

Onde -se lê:

Período de Avaliação	Classe/ Referência	Efeito Fincanceiro
14/ 07/2011 a 13/07/2014	C/ 2	14/ 07/2014
14/ 07/2014 a 13/07/2015	C/ 3	14/ 07/2014

Leia-se:

Período de Avaliação	Classe/ Referência	Efeito Fincanceiro
14/ 07/2011 a 13/07/2014	A/ 2	14/ 07/2014
14/ 07/2014 a 13/07/2015	B/ 3	14/ 07/2014

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
 Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE
 Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020416105

Portaria nº 7352 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCNR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0031.400897/2021-43,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 04419/NCNR/SEGE/SEPOG de 7 de junho de 2017, publicada no DOE nº 115 de 22 de junho e 2017, de progressão funcional da servidora JULIA DE ALMEIDA:

Onde -se lê:

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Fincnceiro
17/ 6/2004 a 16/6/2007	B	2	17/ 6/2007
17/ 6/2007 a 16/6/2008	B	3	17/ 6/2008
17/ 6/2008 a 16/6/2010	B	4	17/ 6/2010
17/ 6/2010 a 31/12/2011 1/3/2015 a 16/8/2015	B	5	17/ 8/2015

Leia-se:

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeito Fincnceiro
17/ 6/2004 a 16/6/2007	A	2	17/ 6/2007
17/ 6/2007 a 16/6/2008	A	3	17/ 6/2008
17/ 6/2008 a 16/6/2010	A	4	17/ 6/2010
17/ 6/2010 a 31/12/2011 1/3/2015 a 16/8/2015	B	5	17/ 8/2015

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
 Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE
 Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020417853

Portaria nº 7350 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCNR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CEEJATMT 0019862072, Despacho SEDUC-GLOT 0020333207, que consta nos autos do Processo n. 0029.378338/2019-74,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4220/SEGE-NCNR, de 27.5.2021, à servidora **GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300059651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2010 a 31.5.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2022 a 31.3.2022, 1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2010 a 31.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
 Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR

Protocolo 0020417341

Portaria nº 7382 de 03 de setembro de 2021

SEGE-NCNR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (0019594561), Informação 2862 (0019843491), Planilha de Cálculos (0019988504), Despacho SEGE-GAB 0019993092, Despacho SEPOG-ASTEC 0020181819, que consta no Processo n.0031.338300/2021-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300041165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 20.9.2009 a 19.9.2014.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGE-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020447639

Portaria nº 7330 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020185108), Despacho SESA-URH 0020399523, que consta nos autos do Processo n. 0036.236999/2021-59,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5546/SEGE-NCSS, de 6.7.2021, ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.8.2014a 31.7.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2021 a 31.10.2021, **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.8.2014a 31.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0020408730

Portaria nº 7348 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017948356), Despacho SEDUC-GLOT 0018162829, que consta no Processo n. 0029.206413/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIMONE SILVEIRA BRASIL ROSSI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300061242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE-UR/Paraná, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.8.2005 a 14.8.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0020415273

Portaria nº 7363 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020408165), Despacho SEDUC-GLOT 0020408828, que consta nos autos no Processo n. 0029.019300/2019-62,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **28.6.2021**, os termos da Portaria n. 8294/2019/SEGE-NCSS de 26.6.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 4.3.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDVALDO SANTOS PALHANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300114911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SE-UR/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0020430125

Portaria nº 7364 de 02 de setembro de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0020408165), Memorando (0020408172), Desp. SEDUC--GLOT 0020408828, que consta nos autos do Processo n. 0029.019300/2019-62, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **28.6.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SE-UR/Porto Velho, o servidor **EDVALDO SANTOS PALHANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300114911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020430505

Portaria nº 7357 de 02 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0020323652), Memorando (0020323816), Desp. SEDUC-GLOT 0020396261, que consta nos autos do Processo n. 0029.020009/2021-51, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **30.8.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020424081

Portaria nº 7359 de 02 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (002047103), Despacho SEDUC-GLOT 0020398893, que consta no Processo n. 0029.383748/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IRANI CARDOSO BILHEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300100496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020426230

Portaria nº 7362 de 02 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019084401), Informação 34 (0020317594), que consta no Processo n. 0029.297671/2021-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **16.9.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DENISE VON RONDOW LOPES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020428424

EDITAL Nº 186/2021/SEGE-PCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGE-PCSR, Senhora **Francilene Galdino Souza**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0030.065910/2018-18, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGE, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGE, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, **convoca candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 26.359, de 30 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 175, de 31 de agosto de 2021 (0020000822), conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839013363	Wagner Assunção Tavares Filho	Técnico Tributário	122	70º
839015652	Diego Dopiate Borges	Técnico Tributário	121	71º
839005744	Fernando Wagner Leao Soares	Técnico Tributário	121	72º
839010829	Raphael Victor Petracco Patricio Alonso	Técnico Tributário	121	73º

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (PCD)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
-----------	------	-------	------------	---------------

839012047	Veridiane Ferreira Dos Santos (PCD)	Técnico Tributário	102	7º
-----------	-------------------------------------	--------------------	-----	----

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2021.

Francilene Galdino Souza

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	31/ 8/2021 a 30/9/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	31/ 8/2021 a 1/11/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	31/ 8/2021 a 30/9/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	31/ 8/2021 a 1/11/2021

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEF, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEF, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	

2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração de Bens	O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VI
7	Informações Análise de Atos Admissionais TCE/ RO	O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII
8	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
9	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
11	Título de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	Destinada ao sexo masculino
15	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
16	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
17	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
18	Uma Fotografia 3x4	-
19	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
20	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
21	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
25	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEF/ RO.	Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 -Porto Velho - RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do candidato: _____, CPF n. _____,

RG _____ n. _____, endereço: _____,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada por intermédio do Decreto n. 26.359, de 30 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 175, de 31 de agosto de 2021 (0020000822), para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado de Finanças – SEFN/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData	
EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	31/ 8/2021 a 30/9/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	31/ 8/2021 a 1/11/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEF	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	31/ 8/2021 a 30/9/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	31/ 8/2021 a 1/11/2021

Assinatura Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEF, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de implantação no Sistema Governa.

- Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público: _____
- Mudança do Nome do Candidato: _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____
- Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
- Cargo: _____, Carga Horária: _____
- Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

- Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
- Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
- Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
- Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

LocalData Assinatura Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.**”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/ ESPECIFICAÇÃO/VALOR ESTIMADO

A presente declaração é expressão da verdade.

_____, em: ____/____/_____

Assinatura por Extenso

ANEXO VII - INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-

Informações do Concurso Público		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
FILIAÇÃO:		
CADASTRO: SERÁ ATRIBUÍDO APÓS SUA IMPLANTAÇÃO EM FOPAG		

RG:ÓRGÃO: DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____ CLASSIFICAÇÃO:
CPF:- CARGO:- LOTAÇÃO/ ÓRGÃO:
DATA DA POSSE OU INCLUSÃO:DATA DO EXERCÍCIO:
CARGA HORÁRIA: ____ HORAS/ SEMANAIS- NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:
É P. N. ESPECIAIS?() SIM () NÃO
PRIMEIRA NOMEAÇÃO ()SEGUNDA NOMEAÇÃO ()
APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL?() SIM () NÃO
APRESENTOU DECLARAÇÃO DE BENS?() SIM () NÃO
ACUMULA REMUNERAÇÃO COM PROVENTOS EM UM MESMO REGIME () SIM () NÃO
ESTÁ QUITE COM O SERVIÇO MILITAR?() SIM () NÃO
ESCOLARIDADE:
NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE:
ATENDEU AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NORMATIVO?() SIM () NÃO

/ /

Local DataAssinatura Candidato

Protocolo 0020365881

SUPEL

AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0065.387369/2020-13. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de **vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna**, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 123/2021 foi:PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, com o valor de: R\$ 226.794,24. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 02 de setembro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300145454

Protocolo 0020430895

AVISO
DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.
Pregão Eletrônico Nº. 328/2021/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço adjudicação por Item.
Processo Eletrônico: 0002.047857/2020-25. Objeto: Aquisição dos equipamentos de informática notebooks e computadores á Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA objetivando atender a demanda dos núcleos da GTVISA/AGEVISA- RO. Valor Estimado: R\$ 139.128,00. Data de Abertura: 20/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.
Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300145454

Protocolo 0020439031

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. **370/2021/KAPPA/SUPEL/RO**
Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0004.441829/2019-47**
Objeto: Registro de Preço de futura e eventual aquisição de peças de uniformes e fardamentos (Coturno , Sunga, Maiô , Cinto),para o funcionamento do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, a serem utilizados pelos Alunos do PROEBOM em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Valor Estimado: **R\$ 98.810,40**. Data de Abertura: **21/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300145454

Protocolo 0020439569

AVISO
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **215/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo:0036.498987/2020-35

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS,, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP,Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II - JP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira da equipe de licitações SIGMA/SUPEL, torna público aos interessados e participantes que já tiveram suas propostas registradas no sistema Comprasnet, que a abertura da fase de lances e demais procedimentos relacionados a licitação em epígrafe foi **ADIADA** para o dia **08.09.2021 às 09h00** (horário de Brasília). Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2021.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0020440225

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ÚNICO ITEM APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA até 25% às empresas ME/EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021 e Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 543/2021/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. **Processo Administrativo:** Nº. 0015.319856/2021-20. **Objeto:** Aquisição de material técnico de apoio nas ações de Defesa Agropecuária (Mochilas em Poliéster balístico), tendo como interessada à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO. **Valor Estimado:** R\$ 322.670,00. **Data de Abertura:** **17 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0020423268

Portaria nº 92 de 29 de julho de 2021

Constitui Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e proposta de medidas para implementação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

CONSIDERANDO a vigência da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho para a discussão, elaboração de estudos e proposta de medidas para implementação interna da Lei [Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Parágrafo único. O grupo deverá respaldar sua atuação em instrumentos de gestão do Governo referentes ao tema e otimizar a sua adequação para os procedimento de organização interna da Superintendência de Compras e Licitação do Estado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) Israel Evangelista da Silva, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, matrícula n. 300139472;
- b) Amanda Talita de Sousa Galina, Diretora Executiva, matrícula n. 300171378;
- c) Ian Barros Mollmann, Pregoeiro, matrícula n. 300137923;
- d) WeyderPego de Almeida, Gerente de Pesquisa e Análise de Preço, matrícula n. 300130559;
- e) Gabriela de Lima Torres, matrícula n. 300171378.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor(a) designado na alínea "a" e substituído(a), em suas ausências e impedimentos pelo servidor(a) designado na alínea "b".

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar estudos para implementação interna da [Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#), com procedimentos e rotinas administrativas.
- II - Realizar estudos das práticas realizadas nos demais Estados acerca da implementação interna da [Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#).
- III - Propor providências administrativas adequadas visando a implementação da [Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021](#) no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, de acordo com a diretriz de Governo;

Art. 4º. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 5º. Sempre que possível, a conclusão dos trabalhos será acompanhado de relatório contendo a evolução das discussões e estudos efetivados, indicando a medida mais viável para a SUPEL nos casos apreciados.

Parágrafo único. O relatório final será encaminhado para a(s) autoridade(s) responsável(s) pela elaboração e aprovação dos atos normativos para análise, que poderá ou não acatar as sugestões.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0019627401

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **522/2021/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **LOTE**", método de disputa **ABERTO**, **PARA TODOS LOTES** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0009.235205/2021-67**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -FITHA/DER/RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: **R\$ 23.579.538,63 (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**. DATA DE ABERTURA: **17 de setembro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 03 de Setembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0020440113

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 83/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0052.305718/2021-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender os Hemocentros Regionais de; Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes e Ji-Paraná da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON**, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, pelo período de 180 dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: ATÉ 10/09/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE RONDÔNIA– RO).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas, planilhas de custo bem como todo documento de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: **(0XX69) 3212-9269**

AVISO: Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> e/ou diretamente na FHMERON telefone: (69)3216-5485 ou pelo e-mail: nucomp@fhmeron.ro.gov.br

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0020440191

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela **Portaria nº 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 008/2021/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N.º: 0009.235471/2021-90/FITHA/DER/RO

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia **RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr.RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+00 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: **2106.1386, Fonte: 0228 (Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação – FITHA/DER)**, Elemento de Despesa: **44.90.51.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

VALOR ESTIMADO: **R\$ 58.389.280,90** (cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: **13 de outubro de 2021, às 09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO**, FONE 3212-9263.

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se:*

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0020449538

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela **Portaria 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **009/2021/CPLO/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. Nº **0009.231514/2021-68/FITHA/DER/RO**

OBJETO: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr.RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+00 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **2106.1386**, Fonte de Recurso: **0228 - Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitacao –FITHA/DER**, Elemento de Despesa: **44.90.51**

Valor Estimado: **R\$ 42.638.658,60** (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) .

DATA DE ABERTURA: **14 de outubro de 2021, às 09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a **Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO - Fone 0 xx 69 3212-9263.**

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se:*

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente/CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0020448587

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2021

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela **Portaria nº. 74/20219/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **010/2021/CPLO/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **0009.231417/2021-75/FITHA/DER/RO**

OBJETO: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370, trecho: Entrº RO-485 / RO-489 (Corumbiara) - Parecis, Subtrecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 0+0,0000 - Estaca 1000 + 0,0000), Lote 03 com extensão de 20,0 Km; Construção de ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre Rio Omerê (Ext. 50,0m X Largura 8,80m), Construção de ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre Rio Cabreúva (Ext. 30,0m X Largura 8,80m), no município de Corumbiara/RO**, discriminada no presente Edital.

PROJETO/ATIVIDADE: **2106.1386 - FONTE: 0228 (Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA) - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 48.386.907,84** (quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **11 de outubro de 2021, às 09h.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO**, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0020438742

SEFIN

Portaria nº 543 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0019789199), datado em 09 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.354271/2021-68.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, matrícula nº 300039621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (31/12/21 a 09/01/22), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(05/01/22 a 14/01/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020409887

Portaria nº 544 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGJIP (0019935530) e Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJIP (0019933419), datado em 12 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.365893/2021-11.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RONALDO DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº 300000703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/07/21 a 20/07/21), (21/07/21 a 30/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(01/07/21 a 30/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020412489

Portaria nº 545 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0019821898), datado em 08 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.207924/2021-11.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MOISES MEIRELES DA SILVA**, matrícula nº 300024029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (16/01/21 até 30/01/21), (16/07/21 até 30/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(19/05/21 a 28/05/21), (08/09/21 a 17/09/21), (03/11/21 a 12/11/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020414832

Portaria nº 546 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0019904681), datado em 11 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.363665/2021-15.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **PAULO BRAZ MARTINS**, matrícula nº 300000993, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (04/10/21 a 23/10/21), (24/10/21 a 02/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(26/03/20 a 14/04/20), (13/10/21 a 22/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020416716

Portaria nº 547 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0019858484) e Justificativa SEFIN-CRE (0019872213), datado em 10 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.358453/2021-16.

RESOLVE:

I –RETIFICAR os termos da Portaria nº583 de 26/08/2020, publicado no DOE/RO nº168 de 28/08/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENATO NIEMEYER**, matrícula nº 300040585, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período 08/09/2021 a 07/10/2021.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **05/01/2023 a 03/02/2023**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2020.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020418843

Portaria nº 548 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (0019996071), datado em 16 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.404935/2019-22.

RESOLVE:

I –**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1166/2019/SEFIN-GRH de 19/12/2019, publicado no DOE/RO nº242 de 27/12/2019, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, matrícula nº 300049363, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada no Grupo de Execução Orçamentaria Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 11/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 11/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	26/ 11/2019 a 05/12/2020	10
	02/ 03/2020 a 11/03/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 11/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	26/ 11/2019 a 05/12/2020	10
	13/ 09/2021 a 22/09/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/02/2019 a 10/02/2019**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020420507

Portaria nº 549 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-TATE (0020021001) e Justificativa SEFIN-TATE (0020290257), datado em 17 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.371863/2021-44.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **JATCMAR DA SILVA BRITO ARAGAO**, matrícula nº 300000408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (04/10/21 a 13/10/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(28/09/21 a 07/10/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020424464

Portaria nº 551 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0020033333), datado em 17 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.372728/2021-16.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ELMAR JOSE BARBOZA FREITAS**, matrícula nº 300007572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (02/08/21 a 21/08/21), (22/08/21 a 31/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(23/03/20 a 15/04/20), (02/08/21 a 07/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020426724

Portaria nº 552 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOP (0019903995), datado em 11 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.363607/2021-83.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº312/GAB/SEFIN de 28/04/2017, publicado no DOE/RO nº86 de 10/05/2017, que transferiu a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DELSON BARBOSA GOMES**, matrícula nº 300026547, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Operações e Programação Financeira – GEOP/SEFIN, marcada para os períodos de 01/04/2017 à 30/04/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 01/04/2017 à 30/04/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	12/ 05/2017 a 19/05/2017	08
	17/ 07/2017 a 30/07/2017	14
	02/ 10/2017 a 09/10/2017	08

Leia-se: ... marcada para os períodos de 01/04/2017 à 30/04/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	12/ 05/2017 a 19/05/2017	08
	17/ 07/2017 a 28/07/2017	12
	26/ 10/2021 a 04/11/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2017.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020428955

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 301/2021/SESDEC-ASSESS (0020026336), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.336618/2021-21, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do inciso II do Artigo 75, bem como do inciso I, do § 1º do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a contratação de serviço de Confecção e instalação de letras caixas, logomarcas, e painel interno em MDF, para a identificação visual interna das salas recepção que irão compor o Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, em favor da Empresa **R M FURUKAWA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.929/0001-50, no valor de **R\$ 9.040,00** (nove mil quarenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020394933

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 304/2021/SESDEC-ASSESS (0020052863), Contrato Nº 534/PGE-2021 (0020085616), e demais documentos constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.198318/2021-37, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando custear despesa com a Contratação de Centro de instrução de Aviação Civil, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para revalidação de habilitação, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia. - SESDEC, em favor da Empresa EFAI - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 03.622.266/0001-64, no valor total de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de valor total de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020418556

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SESDEC/RO

Processo Eletrônico - SEI: nº 0037.267322/2021-52.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio do Secretário de Segurança Pública, aos três (03) dias do mês (09) de setembro do ano (2021) de dois mil e vinte e um, torna público e homologa o **RESULTADO FINAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**, das propostas habilitadas e não habilitadas, **julgando habilitada** a Proposta de Patrocínio (0019826633) ofertada pela Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A, inscrita sob CNPJ 60.924.040/0001-51, com endereço Filial Rondônia sito avenida Rio de Janeiro, nº 4479, Bairro Nova Porto Velho, no qual aderiu todas as Cotas de Patrocínio com seus respectivos Lotes conforme item 3. do Edital em comento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020367412

PM

Portaria nº 7390 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 052/DP-3, de 12 de março de 2010, que Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1463, de 06 de abril de 2010, que agregou o PM 1º CL RE 100068052 CLIVER GOMES NOGUEIRA a contar de 05 de fevereiro de 2010, ao Quadro de Praças da Polícia Militar que foi preso e autuado em flagrante delito pela prática de crimes apresentados no Código Penal Militar e recolhido ao Complexo de Correição da PMRO.

Considerando o Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho-RO, que concede a liberdade provisória ao PM 1º CL RE 100068052 CLIVER GOMES NOGUEIRA, o qual foi posto em liberdade na data de 01 de março de 2010, conforme Ofício nº 170/Seq Corr./CCORPM/2010, de 02 de março de 2010, constantes do processo nº 245.2010/Divisão de Cadastro e Avaliação de 06 de abril de 2010.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de situações de agregações de oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação de Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade entendeu pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que sem enquadrem em situações análogas".

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o PM 1º CL RE 100068052 CLIVER GOMES NOGUEIRA, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, **a contar de 01 de março de 2010**, data do cumprimento do Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 01 de março de 2010, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 052/DP-3, de 12 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1463 de 06 de abril de 2010,

Art. 2º Classificar o PM 1º CL RE 100068052 CLIVER GOMES NOGUEIRA, na Companhia Independente de Policiamento de Guarda - Porto Velho-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2010.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020366117

Portaria nº 7524 de 03 de setembro de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM V, CNPJ. 00.672.019/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar Fiscal ou Gestor de Contratos para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas do Programa Melhoria da qualidade de Ensino EXCELÊNCIA e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Adicional.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria: 003CTPMV2018;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para Fiscal ou Gestor de Contratos desta Unidade Executora:

- a) Jucielle Gonçalves Viana de Aguiar, matrícula nº 300060741, Titular;
- b) Vanessa Repessold, matrícula nº 300124521, 1ª Suplente;
- c) Vanilda Aparecida de Oliveira Paes, matrícula nº 300117085, 2ª Suplente.

Vilhena - RO, 03 de setembro de 2021.

ALISON DE SOUSA PESSÔA - CAP QOPM

Diretor do CTPMV

Portaria nº 334/2021/SEDUC, Publicada no DOE nº 20 de 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0020454617

CBM

Portaria nº 924 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MAJ BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR** como **FISCAL** do Contrato nº 479/PGE-2021 firmado entre o CBMRO e a empresa **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**, conforme processo sei 0004.181574/2021-72, que trata da Contratação de Escola de Formação Aeronáutica devidamente homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar curso prático de Piloto Privado de Avião (PPA) com voo de check junto a ANAC, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para habilitação dos pilotos de aeronave do Grupamento de Operações Aéreas, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor **TEN BM RE 0905-6 GEANDERSON MAIA TRINDADE**, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato nº 479/PGE-2021**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 02 de setembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020422820

Portaria de férias nº 1201 de 16 de agosto de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**, matrícula 200007929, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/21 a 24/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(25/10/21 a 13/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC1048

Portaria de férias nº 1202 de 16 de agosto de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO EDSON OLIVEIRA**, matrícula 200007266, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(12/07/21 a 31/07/21)**, **(29/09/21 a 08/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC1049

Portaria de férias nº 1203 de 16 de agosto de 2021.

O(A) COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLOVIS SANTIN**, matrícula 200003301, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário**), referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/21 a 10/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/21.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC1050

PC

Portaria nº 1080 de 02 de setembro de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.460438/2020-04.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI, no município de Porto Velho/RO, do período de 14/12/2020 a 23/12/2020 para o período de **20/10/2021 a 29/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Mat. 300011632

Protocolo 0020408327

Portaria nº 1081 de 02 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.396137/2021-92.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI, no município de Porto Velho/RO, do período de 02/08/2021 a 11/08/2021 para o período de **03/11/2021 a 12/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Mat. 300011632

Protocolo 0020411251

Portaria nº 1088 de 03 de setembro de 2021

Normatiza no âmbito das Unidades de Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia, o procedimento que será adotado pelo Delegado de Polícia, relativo a comunicação do ato de captura do suspeito da prática de infração penal, desde o instante de sua entrega aos órgãos policiais civis até a lavratura do respectivo Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado pela Autoridade Policial, ao Defensor Público com atribuição na esfera criminal que atue em horário de expediente governamental ou em regime de plantão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para acompanhamento do procedimento de Polícia Judiciária e efetivação da comunicação de prisão em flagrante delito, na forma da lei.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em exercício, no uso das suas atribuições legais, consoante o art. 2º, inc. XXII, c.co art. 6º, inc. I, ambos do Decreto Estadual nº 23.413/2018, bem como do art. 6º Caput da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

CONSIDERANDO que as funções institucionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia são pautadas nos ditames constitucionais e infraconstitucionais, dos quais se extrai o relevante papel da Autoridade Policial como primeiro garantidor dos direitos do cidadão, ensejando, o fiel cumprimento das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais preconizados no Texto Maior vigente, consolidando o estado democrático de direito;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inc. I, da L.C nº 76/93, define como função institucional da Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia, dentre outras, *"cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas funções, os direitos e garantias constitucionais fundamentais, buscando o respeito a dignidade da pessoa humana e a convivência harmônica na comunidade"*;

CONSIDERANDO que houvera o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico infraconstitucional mediante a vigência da Lei Federal nº 13.869/2019, dispondo sobre os crimes de abuso de autoridade, com reflexos no Código Penal, dentre outras legislações penais especiais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê, em seu artigo 5º, incisos LV e LXIII, respectivamente que *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"*, e que *"o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado"*;

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 117/94 dispõe que compete ao Defensor Público do Estado de Rondônia: **"Art. 21 – Aos Defensores Públicos compete: ...III – praticar todos os atos inerentes à postulação e à defesa dos direitos dos juridicamente necessitados, providenciando para que os feitos tenham normal tramitação e utilizando-se de todos os recursos legais; ...VII – atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar a pessoa, sob quaisquer circunstâncias; o exercício dos direitos e garantias individuais"**; bem como referência: **"Art. 69 – São prerrogativas do membro da Defensoria Pública, dentre outras que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes ao seu cargo, as seguintes: ...VII – comunicar-se, pessoal e reservadamente com seus assistidos, ainda quando estes se achem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis; VIII – examinar, em qualquer repartição pública, inclusive policial ou judicial, autos de flagrantes, inquéritos e processos"**;

CONSIDERANDO que o art. 70 da Lei Complementar nº 117/94, enfatiza: **"São deveres dos membros da Defensoria Pública: I – zelar pelo prestígio da Justiça e pela dignidade de suas funções; II – atender ao expediente forense e assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença"**;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Administração Pública expressos no Art. 37 Caput da Constituição Federal de 1988, os quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam a atividade do Administrador Público, em especial quando diante da tarefa de integração legislativa, mediante a edição de atos administrativos voltados aos bom andamento e funcionamento da Instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atividades institucionais incumbe a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio do Decreto nº 23.413, de 30 de novembro de 2018: "art. 2º. No exercício das suas atividades institucionais, incumbirá à Corregedoria-Geral da Polícia Civil: **...XXII - expedir Portarias Normativas e/ou Recomendações, sempre respeitando a independência técnico-jurídica dos Delegados de Polícia enquanto ocupantes de cargo de carreira jurídica**";

CONSIDERANDO as notificações a Corregedoria Geral de Polícia Civil - CORREGEPOL, requeridas pela Defensoria Pública, Ministério Público e Advogados, noticiando possíveis agressões aos presos por ocasião de sua prisão/ato de captura.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar no âmbito das Unidades de Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia o procedimento que deva ser adotado pela Autoridade de Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia no que tange a comunicação do ato de captura do suspeito da prática de infração penal pelas forças de segurança pública, desde o instante da entrega do infrator aos órgãos policiais civis, até a lavratura do respectivo Auto de Prisão em flagrante delito, ao Defensor Público com atribuição na esfera criminal, que atue em horário de expediente governamental ou em regime de escala de plantão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para acompanhamento dos atos e procedimentos de polícia judiciária.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA AUTORIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Art. 2º Deverá o Delegado de Polícia com atribuição pela análise técnico-jurídica do fato narrado na ocorrência policial que lhe for apresentada, a partir do recebimento do infrator pelo órgão de polícia judiciária e desde que este não indique advogado para lhe assistir, proceder a comunicação do ato de captura ao Defensor Público com atribuição na esfera criminal, para acompanhamento do procedimento de polícia judiciária.

§1º Cabe ao Delegado de Polícia determinar e documentar a comprovação do contido no caput deste artigo.

§2º A comunicação ao Defensor Público na forma prevista no caput do art. 2º, observará, inicialmente, observar as informações constantes do quadro de titularidades que segue anexo a este normativo, cabendo a Autoridade Policial titular do órgão de polícia judiciária, mensalmente, solicitar eventuais alterações junto a respectiva titularidade da Defensoria Pública existente na Comarca, através do sistema eletrônico de informações - SEI ou outra plataforma que venha a ser substituída pela Administração Pública no que tange as comunicações oficiais, inclusive por via de e-mail.

Art. 3º Havendo comparecimento do Membro da Defensoria Pública para acompanhamento do procedimento de Polícia Judiciária, tal fato não dispensará a Autoridade Policial do envio da referida comunicação pelos meios convencionais e procedimentos adotados na atualidade.

Art. 4º Após 30 minutos da comunicação a Defensoria Pública, não havendo comparecimento ou informação quanto o atraso do Defensor Público para o acompanhamento do procedimento de polícia judiciária, deverá a Autoridade Policial iniciar o procedimento criminal, lavrando certidão nos autos.

Art. 5º Poderá a Autoridade Policial Titular da Unidade de Polícia Judiciária, nos limites de sua atribuição, disciplinar os regimentos necessários a execução das determinações constantes nos artigos 2º e 3º desta Portaria, aos servidores subordinados.

Art. 6º A presente portaria, no que couber, será aplicada na modalidade de auto de prisão em flagrante delito virtual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Del. MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Em Exercício

Protocolo 0020454997

SEJUS

Portaria nº 2769 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 139/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.201297/2021-84, instaurado através da Portaria nº 1285 de 11 de maio de 2021, publicada no DOE nº 100, de 14/05/2021, onde figura como acusado o servidor **E.S. P.**, matrícula 300.056.832, Policial Penal.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 1285 de 11 de maio de 2021, publicada no DOE nº 100, de 14/05/2021, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020348744

Portaria nº 2785 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 21728/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.197673/2019-12, instaurado através da Portaria nº 1.854/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 098, de 30/05/2019, onde figura como acusado o ex-servidor **MADSON MORAIS DA COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 1.854/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 098, de 30/05/2019, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020390193

Portaria nº 2786 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 21738/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.389459/2019-82, designado através da Portaria nº 4.049/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 192, de 14/10/2019, onde figura como acusado o ex-servidor **M. M. DA C.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 4.049/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 192, de 14/10/2019, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020391486

Portaria nº 2698 de 23 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça a Processo Administrativo SEI nº 0033.094428/2021-61, instaurado através da Portaria nº 522 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 47 em 05/03/202, o qual apura ocorrência de fuga de 09 (nove) reeducandos, ocorrida no dia 08 de maio de 2018, no Centro de Ressocialização localizado no Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 112/2021/SEJUS-CPPAD3, o qual apresenta a necessidade de mais prazo processual para que a defesa possa apresentar as alegações finais e a comissão possa concluir o presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR, a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Luciano Pessoa Dos Santos, matrícula n. 300037884, Mauro Torres Lima, matrícula nº 300116795 e Giovana Stela Magni, matrícula nº 300087367, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, possam concluir os trabalhos do apuratório.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020159467

Portaria nº 2800 de 02 de setembro de 2021

Designa comissão de alienação de bens (madeira) da Casa de Detenção de Vilhena de Vilhena/RO

O **COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a instrução normativa do IBMAA 19/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2016 ; e,

CONSIDERANDO o contido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nos termos cabíveis da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 8º e Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2016, art. 17º, para comporem comissão para alienação de bens (madeira) ociosos os servidores:

I - **Milton de Jesus Bezerra** - Matrícula 300089431, Policial Penal - Presidente da Comissão.

II - **Sergio Moreira Rocha** - Matrícula 300090520, Policial Penal - Secretário.

III - **Wellington da Silva Cabral** - Matrícula 300088293, Policial Penal - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

Protocolo 0020431817

Portaria nº 1944 de 28 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.101411/2020-96.

CONSIDERANDO Portaria de Remarcação 1994 (0012259062).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **SANDRA BEATTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula **300097550**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2012** para serem gozadas no período de **20.05.2021 à 19.06.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018880826

Portaria nº 1953 de 28 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.101411/2020-96.

CONSIDERANDO Portaria de Remarcação 1994 (0012259062).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **SANDRA BEATTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula **300097550**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01.11.2021 à 30.11.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018886760

Portaria nº 1954 de 28 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.101411/2020-96.

CONSIDERANDO Portaria de 2022 (0012298347) e Portaria de Remarcação 2646 (0013403420).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **SANDRA BEATTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula **300097550**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.12.2021 à 30.12.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018886975

Portaria nº 2798 de 02 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme Decreto

(0019108102-0019108687) bem como o fiscal do respectivoCONTRATO N° 339/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO

Matrícula:300.137.050

II -Monica Siye Ribeiro Ferreira

Matrícula: 300.089.598

III -Vasilande Ferreira de Souza

Matrícula: 300.093.651

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º -Nomear o servidor Robson de Souza, Matrícula: 300.088.141, Gestor de Contrato.

Art.5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 02 de Agosto 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020415910

SESAU

Portaria nº 3085 de 01 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando Ofício 443 (0020258751) constante nos autos de nº 0059.391372/2021-00.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021 do servidor JOSÉ DONIZETE DA SILVA , Diretor Geral do Hospital Regional de Extrema, matrícula nº 300159981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema, do período de 01/08/2021 a 30/08/2021 30.

Porto Velho, 01 de agosto de 2021.

Protocolo 0020385942

Portaria nº 2953 de 18 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.249433/2021-48, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA, matricula nº 300093573, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 10 de junho de 2021 .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020067439

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.387634/2021-91

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação deExames laboratoriais ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA, ANALISE DA MUTAÇÃO PONTUAL: R506Q (G1691A) GENE: FATOR V DA COAGULAÇÃO (FATOR V DE LEYDEN) e ANÁLISE DA MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA , conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender mandado judicial nº 7007805-55.2021.8.22.0002.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.387634/ 2021-91	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7007805-55.2021.8.22.0002			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALORES DOS EXAMES
1	Exames laboratoriais de: ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA		
	ANALISE DA MUTAÇÃO PONTUAL: R506Q (G1691A) GENE: FATOR V DA COAGULAÇÃO (FATOR V DE LEYDEN)		
	ANÁLISE DA MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade Proposta:
	Agência:		
	C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020221869

Portaria nº 3068 de 31 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os autos de nº 0036.382619/2021-57;

RESOLVE:

REMARCAR férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **DEBORAH MONALISE FERREIRA LEAL, 300161882, CHEFE DE EQUIPE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente marcadas através da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, de 01/04/2021 a 20/04/2021 (vinte) dias, Abono Pecuniário de 21/04/2021 a 30/04/2021 - para fruição de **10 (dez) dias de Abono Pecuniário de 01/04/2021 a 10/04/2021; Primeiro Período em 20/04/2021 a 29/04/2021 e Segundo Período em 02/08/2021 a 11/08/2021**

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020363610

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.188002/2019-22

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DE LIXO GRUPO "D", REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 E 2020.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	VALOR PAGO	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
RAMOS - V 2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 13.492.424/ 0001-62	00153/ A (ID 9656543) R\$ 34,677,00	R\$ 17.400,65	Dezembro/ 2019	Termo HRB-GAD (9656558 / 9656559)	R\$ 17.276,35
	00175/ A (ID 0015612166) R\$ 33.335,83	R\$ 0,00	Dezembro/ 2020	Termo HRB-GAD (0015612169 / 0015612171)	R\$ 33.335,83
VALOR TOTAL					R\$ 50.612,18

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Reconhecimento de Dívida Despesas de Exercícios Anteriores . Conforme DESPACHO SESAU-DIJUR (0017395014), Despacho SESAU-SC (0020168618), Checklist SESAU-GCONT (0020247314), Parecer nº 1996/2021/CGE-GAP (0020328637) e Despacho SESAU-GACP (0020410148).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 50.612,18 (cinquenta mil seiscientos e doze reais e dezoito centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 0020412869

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Fernanda Medeiros de Souza**, Matrícula **300165462** , para responder como coordenadora geral dos **Núcleos do Hospital de Campanha de Rondônia**, especificados abaixo, a contar do dia 03 de setembro de 2021, sem prejuízos de suas funções.

NÚCLEO
Núcleo Interno de Regulação
Núcleo de Óbito
Núcleo da Epidemiologia

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020447866

Portaria nº 3048 de 30 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.367007/2021-36, e Despacho FHEMERON-NRH de 2021 de 13 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **16 de agosto de 2021**, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**, o servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. 300078109, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Gerência de Abastecimento e Transportes – GAT/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020321429

Portaria nº 3018 de 27 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.367976/2021-15, Ofício nº 1805/2021/JPII-NGDP de 13 de agosto de 2021 e Ofício nº 13899/2021/SESAU-CRH de 2021 de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 18 de agosto de 2021, na **Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU**, a servidora **HOSANA MARIA ALVES PINTO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n. 300053522, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020276614

Portaria nº 3059 de 31 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, processo SEI nº 0063.304489/2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021 (0015646163)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 13 de 20 de janeiro de 2021.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	051.764.842-34	300145976	POC	GERENTE DE MANUTENÇÃO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020342303

JP II

Portaria nº 434 de 03 de setembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.406565/2021-44

RESOLVE:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **MARILDE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante de Téc. em Enfermagem, Matrícula nº **300093035**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2021**, no período de 01/04/2021 á 30/04/2021 a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

qual fica transferida para ser usufruída de **01/09/2021 á 30/09/2021**.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0020449274

FHEMERON

Portaria nº 291 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.370725/2021-90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Angelita Tome Pereira**, matrícula nº 300017443, CPF. 385.548.282-91, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$

10.122.1015.20873390-300110 2021NE001085 3.000,00

10.122.1015.20873390-390110 2021NE001086 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0020438646

AGEVISA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta noProcesso n. 0009.248235/2019-19,

RESOLVE:

Cessar,a partir de 1º de setembro de 2021, os termos do decreto de 14.12.2021, que **Prorrogou a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO**, matrícula 300125856, Técnico em informática, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020332647

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta noProcesso n. 0069.355207/2021-67,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2021, com ônus para a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **AFONSO MAIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula n. 300125856, lotado nesta Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020339937

Portaria nº 132 de 02 de setembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a suspensão de férias referente ao exercício 2018, **Portaria n.º 242(0014437421), Portaria n.º 102 de 14 de julho de 2021 0019291828** e o **Memorando n.º 95/2021/AGEVISA-DIEX (0020417145),**

RESOLVE:

Art. 1º. **Remarcar o período de férias** (de 15 a 29/08/2021, do (a) servidor (a) identificado(a) abaixo, constante na Portaria 102 (SEI nº 0019291828), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO: 2018			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTER
300057738	EDILSON BATISTA DA SILVA	Agente em Atividade Administrativa	01 a 15/ 03/2021	08 a 22/ 09/2021			

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15/08/2021.

Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020429324

Portaria nº 131 de 02 de setembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Planejamento Anal de Férias - 2021 e Portaria n. 465 de 13 de maio de 2021 0020427208**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.328216/2021-50**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 01/09 a 20/09/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria n. 465 de 13 de maio de 2021. - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2021			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300014954	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA			11/ 10 a 30/10/2021			

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2021.

Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0020425556

SEDUC

Portaria nº 5466 de 26 de agosto de 2021

Concede, por 04 (quatro) anos,à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental MalóJ Kar, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO,e o Parecer Técnico nº 22/2021/SEDUC-NRE, de 25/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos,à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental MalóJ Kar, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta dos seguintes serviços:

- I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e
- II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE e a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental MalóJ Kar deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 22/2021/SEDUC-NRE, de 25/08/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0020267293

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ n. 00.671.995/0001-12, Unidade Executiva da E.E.E.F.M. Santa Ana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 11.640.043/0001-58, para fornecer a E.E.E.F.M. Santa Ana, o material de consumo EPIs (Squeezes Plásticas personalizadas), a partir de 02/09/2021, no valor total estimado de R\$: **4.037,50** (Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2021.

IRENE MOREIRA ALCANTARA

Presidente

Protocolo 0020419790

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenação Pedagógica e Professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral 4 de Janeiro, Lydia Johnson de Macedo, do município de Porto Velho, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Porto Velho	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	300124999	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 04 DE JANEIRO	88.5	1º
Porto Velho	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	300036531	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 04 DE JANEIRO	82.5	2º
Porto Velho	EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELLES	300060735	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI 04 DE JANEIRO	73.5	3º
Porto Velho	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	300025622	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	92.5	1º
Porto Velho	DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA	300089023	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	77	2º
Porto Velho	MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	300115662	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	68	3º
Porto Velho	FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA	300141099	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	82.5	1º
Porto Velho	DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	300114929	PROFESSOR DE BIOLOGIA	EEEMTI 04 DE JANEIRO	79.5	1º
Porto Velho	LUCIANA LIMA DA SILVA	300136890	PROFESSOR DE BIOLOGIA	EEEMTI 04 DE JANEIRO	55	2º
Porto Velho	ANTONIO LÁZARO PONÇADILHA JÚNIOR	300147061	PROFESSOR DE QUÍMICA	EEEMTI 04 DE JANEIRO	70	1º
Porto Velho	CARLA POLIANA MOURA BRAGA DA SILVA	300135526	PROFESSOR DE QUÍMICA	EEEMTI 04 DE JANEIRO	47	2º

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020331160

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para Coordenador Administrativo e Financeiro das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, do município de Vilhena, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da

análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE VILHENA

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VILHENA	Maria Aparecida Moreira	300022289	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI MARECHAL RONDON	90,2	1º
VILHENA	Eliane Gomes de Andrade	300100775	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI MARECHAL RONDON	87,4	2º
VILHENA	Luzinete Araújo Alves Oliveira	300025827	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	EEEMTI MARECHAL RONDON	70,4	3º

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 1º de setembro de 2021.

Protocolo 0020380406

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - 1º PARCELA 2021.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Poliana de Souza Gonçalves 01996255223, CNPJ 41.554.556/0001-07, para contratação de serviços retirada e colocação de quadro anotação de sala de aula, no elemento de despesa 33.90.39, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 02 de Setembro de 2021.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020411413

Portaria nº 5560 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.256016/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, CNPJ nº 26.412.542/0001-65, Presidente do Conselho Gestor, Vanuza de Praga Cordeiro, CPF n. 703902406-30, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 22.774,50 (vinte e dois mil, setecentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 7.225,50 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020419449

Portaria nº 5531 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período de 10 (dez) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº **300036819**, no período de 12/07/2021 à 21/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **08/09/2021** à **17/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020371796

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1257/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **PAPELARIA LUPI LTDA EPP, CNPJ: 03.174.759/0001-89**, para Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 02-Almofada para carimbo N3azul, 07- Anote e cole 76x102 mm amarelo, 02 - Apontador simples 01- Canetas hidrocor com 12 cores, 20- Cadernos capa dura universitário de uma matéria 98 folhas, 01- Caneta esferográfica 0,7 50x1 cor azul caixa c/50unid, 01 Caixa organizadora média azul, 10-Clips niquelado nº8/0 25x1, 10- Cola branca pequena 90g, 01 caixa, Envelope Ofício 114mmx22mmx1000unidades, 01 caixa de envelope 260mmx360mm caixa c/250unid, 02 Extrator de grampos alicate metálico, 06 - Filtro de linha 6 tomadas 48mmx40mt, 05-Caixa de grampo 26/6 caixa c/5000unid, 05- Caixa de grampo 106/8 tipo cobreados c/ 5000unid, 03 - Grampeador de mesa 26/6 25 folhas, - 07 grafite 07 minas, 04-lápis borracha nº40, 03-Livros ata 100 folhas, -07 Marca texto amarelo, ponta larga fluorescente, 07- Molha dedo, 03 - Papel reciclado 180G/M² A4 50 folhas, 20-Pasta L ofício transparente, 50-Pasta AZ larga, 02- Pasta catálogo - Capa Dura - 100 envelopes plásticos grosso, 50 - Pasta aba elástica ofício, 50- Pasta suspensa plástico, 20- Pasta documento ppc/ presilha, Romeu /Julieta transparente, 02-Pendrive 8GB, 02-Pincel atômico vermelho, 02-Pincel atômico preto, 02-Pincel atômico azul, 03-Tinta para carimbo a base de água preta, 03-Tinta para carimbo a base de água azul, 01-Tesoura média, em aço inox 21cm, 04-Tesoura pequena escolar, 02-Tinta para T196C Expression Home XP-101 201/401 impressora Epson L4150 patrimônio 1.265914 cor cyan, 02-Tinta para T196C Expression Home XP-101 201/401 impressora Epson L4150 patrimônio 1.265914 cor preta, 02-Tinta para T196C Expression Home XP-101 201/401 impressora Epson L4150 patrimônio 1.265914 cor yellow, 02-Tinta para T196C Expression Home XP-101 201/401 impressora Epson L4150 patrimônio 1.265914 cor magenta.

No valor total estimado de R\$ 3.328,32 (Três mil, trezentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos).

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020428113

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1257/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-MECNPJ:13.236729/0001-03** para Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 06 - Borracha branca escolar nº40 - 05- Clips niquelado nº 2/0 100x1, 10 - Fita dupla face 12mmx30mt, 10-Fita adesiva transp. 48mmx40 Mt, 01 Rolo - Papel contact transparente com 25 metros, 01 rolo Papel contcto estampado c/ 10 metros, 10-Toner Brother modelo DCP L2540DW, 02 - Toner Hp laser jet 3050 patrimônio 883402.

No valor total estimado de R\$ 870,75 (Oito centos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020431650

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1257/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **M.DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME**, CNPJ: **04.471.458/0001-80**, para

Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 10 caixas Papel sulfite A4 210mmx297mm (caixa com 10 resma), 02 Toner BQ-LH2612A/C103//303/703/FX9/10/L90/C104 para impressora s hp laser jet 3050 patrimônio 883402.

No valor total estimado de R\$ 1.898,80 (Hum mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020432028

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1257/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portariaº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, TIMM & TAVARES LTDA , CNPJ: 15.285.954/0001-65,para Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 30 - Toner compatível com BQ-435A/436A/278A/285A modelo CE 847A Impressora M1132 MFP Tombamento 1266937 - 02 Toner para laser jet Pro M404dw Tombamento 030.062.55- 02 Toner Hp universal 1097424 laser jet P1102

No valor total estimado de R\$ 1.583,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020432176

Portaria nº 5526 de 01 de setembro de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suasatribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras eLicitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDSON SILVA DE SOUZA	Professor Classe C/ Laboratório de Biologia.	300.063.286
Secretário	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/ Agente de limpeza e conservação	300.054.152
Membro	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/ Auxiliar de secretaria	3071301
Suplente (Presidente)	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.124.390
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.025.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.057.599
Secretário	LUCINEIA JOSÉ DE SOUZA PACHECO	Professor Classe C/ AEE Atendimento Educacional Especializado	300.125.702
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	300.025.885
Suplente (Presidente)	MARILCE KECHNER	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.015.639
Suplente (Secretário)	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FÁVERI	Professor Classe C/ Sala de aula	300.026.494

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 395/2021, datada de 31/01/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Corumbiara-RO, 03 de setembro de 2021.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA
Matrícula 300.079.286

Protocolo 0020366757

Portaria nº 5527 de 01 de setembro de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência** e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDSON SILVA DE SOUZA	Professor Classe C/ Laboratório de Biologia.	300.063.286
Secretário	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/ Agente de limpeza e conservação	300.054.152
Membro	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos – NA/ Auxiliar de secretaria	3071301
Suplente (Presidente)	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	Professor Classe C/ Sala de aula	300.124.390
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.025.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.057.599
Secretário	LUCINEIA JOSÉ DE SOUZA PACHECO	Professor Classe C/ AEE Atendimento Educacional Especializado	300.125.702
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	300.025.885
Suplente (Presidente)	MARILCE KECHNER	Técnico Educacional nível I/ Agente de alimentação	300.015.639
Suplente (Secretário)	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FÁVERI	Professor Classe C/ Sala de aula	300.026.494

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 396/2021, datada de 31/01/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Corumbiara-RO, 03 de setembro de 2021.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula 300.079.286

Protocolo 0020366759

Portaria nº 5528 de 01 de setembro de 2021

Apresente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA**, CNPJ nº **01.793.743/0001-29**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para a função de **Fiscal de Contrato**:

Creuza Clemência Rodrigues Rocha

Função: Professor Classe C/ Professora sala de aula

Matrícula: 300.085.228

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 3937/2021, datada de 05/07/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Corumbiara-RO, 03 de setembro de 2021.

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula 300.079.286

Protocolo 0020366776

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 – PNAE****PARTES**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e **CONTRATADOS:** Senhor **ANDERSON ROGÉRIO SAITER**, **pertencente** à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - **ASPROGEL**, representada pelo presidente **PEDRO JESUINO PENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.439,30 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
ANDERSON ROGÉRIO SAITER
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO, 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020255996

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – PNAE

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e **CONTRATADOS:** Senhora **IVANILDA MARIA DA SILVA**, **pertencente** à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - **ASPROGEL**, representada pelo presidente **PEDRO JESUINO PENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.091,38 (um mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
IVANILDA MARIA DA SILVA
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO, 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020256105

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PNAE

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e **CONTRATADOS:** Senhor **ANGELINO FERREIRA MAGALHÃES**, **pertencente** à Associação de Produtores Rurais São José - **ASJ**, representada pelo presidente **ANTONIO ALVES RODRIGUES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.741,81 (quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:**

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
ANGELINO FERREIRA MAGALHÃES
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO, 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020256194

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PNAE****PARTES**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e **CONTRATADOS:** Senhora **EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO**, pertencente à Associação de Produtores Rurais São José - **ASJ**, representada pelo presidente **ANTONIO ALVES RODRIGUES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 169,84 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:**

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO., 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020256295

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 – PNAE****PARTES**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e **CONTRATADOS:** Senhor **LUCAS POSSMOSER CASTIAS**, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista – **APROBOV**, representada pelo presidente **GELSON DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 194,26 (cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06
ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
LUCAS POSSMOSER CASTIAS
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO., 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020256410

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – PNAE

PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação **MARECHAL RONDON** e
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.519,92 (seis mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06
ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIN FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
VITALINA ORNELES DE SOUZA
Presidente da Cooperativa Agropecuária de
Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI
CONTRATADO
Ji-Paraná/RO, 26 de Agosto de 2021

Protocolo 0020256742

Portaria nº 5539 de 01 de setembro de 2021
COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
Rua Avenca, Nº 2042 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-144 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3421-5230
E-mail: ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI.
O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;
Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros referente a **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, processo administrativo nº 0005.160163/2020-52.**
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marcio Mendes de Castro	Cuidador	300141004
Secretário	Ana Ferreira da Silva	Tec. Ed. NI	300071846
Membro	Carlos Cesar Gomes Ribeiro	Auxiliar Secretaria	0700293
Suplente (presidente)	João Bosco de Alencar Pereira	PM	100032754
Suplente (secretário)	Denise Lange Martins	Tec. Ed. N II	300147709

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Anderléia Andrade Santos de Oliveira	Cuidadora	3000160596
Membro	Simone Pereira da Silva	Supervisora	300088007
Membro	Olair Lopes Jardim	PM	100052053

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
Matrícula 300162060

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2021.
Protocolo 0020399251

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA - ME - 05.923.024/0001-36**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.708,60 (três mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de Setembro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOA PM**
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138165

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **KENIA PAPELARIA LTDA -ME - 84.571.975/0001-60**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.708,60 (três mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de Setembro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues -1º Ten QOA PM**
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138166

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP - 22.834.196/0001-52**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.708,60 (três mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 02 de Setembro de 2021.

1º Ten QOA PM Adelson Pereira **Rodrigues**
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: (69) 99265-8875

Protocolo 0020138167

AVISO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE**

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 – Cep: 76995-000 – Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

E-mail: saoroque@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº **01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 187/2020/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES 70434484253**, CNPJ nº 24.990.518/0001-88, para a realização de Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio, a partir de 06 de setembro de 2021, **no valor totalde R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2021.

Kelly Fabiane Alves Pires**Presidente do Conselho Escolar****Portaria nº 187/2020/SEDUC NTFG**

Protocolo 0020435507

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SRDANIEL SCHISSEL, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV** representada pelo(a) presidente **Gelson da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.954,40** (Três mil novecentos cinquenta quatro reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM: DANIEL SCHISSEL e MARINA DE OLIVEIRA**

Protocolo 0020265003

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SREliseu da Silva, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV** representada pelo(a) presidente **Gelson da Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.562,65** (Três mil quinhentos sessenta dois reais e sessenta cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Eliseu da Silva e MARINA DE OLIVEIRA

Protocolo 0020265115

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SRJACKSON APARECIDO NOGUEIRA, pertencente à Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - APRUSM representada pelo(a) presidente Adauto Lobo de Resende.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.862,30** (Dois mil oitocentos sessenta dois reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: JACKSON APARECIDO NOGUEIRA e MARINA DE OLIVEIRA

Protocolo 0020265456

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. Janete Clair **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola – COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 6.610,12** (Seis mil seiscentos dez reais e doze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Vitalina Orneles de Souza e Marina de Oliveira

Protocolo 0020265713

ERRATA

ERRATA AO 1º TERMODEAPOSTILAMENTO(7514262)DO CONTRATO Nº.298/ PGE /2018 (5221875), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC E EMPRESA M.S.P.TRANSPORTE EIRELI.

Lavramos a presente errata para correção do 1º Termo de Apostilamento (7514262) de Reajuste ao Contrato **CONTRATO Nº.298/ PGE /2018,Celebrado entre O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e a **Empresa M.S.P Transporte EIRELI**, que o serviço de transporte escolar terrestre dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Guajará Mirim-CRE/SEDUC.

ONDE SE LÊ

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Padre Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, e a empresa **M. S. P. Transporte Eireli** CNPJ: **08.574.528/0001-86**, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 05 (cinco) ônibus apropriados, para executar 494

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

km diários, perfazendo 210 dias letivos, um total de 103,740 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Guajará Mirim-CRE/SEDUC, município de Guajará Mirim-RO, resolve reajustar o Contrato nº **Nº. 298/PGE/2018 fls. 91/95** (2051529), processo administrativo 0029.201494/2018-67, resguardado o direito de análise posterior de reajuste no 1ºe2º (5390891 - 6160738) Termo Aditivo ao Contrato em epigrafe (5390891) atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e a Informação nº 24/NCAL/GAP/CGE (6133028), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetoreajustar o valor do KM rodado de **R\$5,61** (cinco reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 6,04** (seis reais e quatro centavos), conforme Item 16 do Termo de Referência fls. 25 (2044570) Informação 53/NCAL/GAP/CGE(7262587), onde a **variação do índice IGP-M (FGV)apurado noperíodo dejunho/2018 a maio/2019foide 1,076587 ou 7,6587%.** Vejamos:

Valor do km praticado	Período de apuração do índice a ser aplicado ao segundo ano de contrato	Índice mais fator de multiplicação	Valor do km reajustado	Total de km contratados mais termo aditivo	Valor total reajustado após termo aditivo.
5,61	junho/ 2018 a maio 2019	1,076587	6,04	94.440,16	R\$ 570.385,80

PARÁGRAFO ÚNICO – O Reajuste foi baseado na solicitação empresa **M. S. P. Transporte Eireli** , (6036478) CNPJ: **08.574.528/0001-86**, no período de junho/2018 a maio/2019, com aplicação a partir de junho/2019, em conformidade com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Informação nº 53/NCAL/GAP/CGE (7262587).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetoreajustar o valor do KM rodado de **R\$5,61** (cinco reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Item 16 do Termo de Referência fls. 25 (2044570) INFORMAÇÃO Nº89 NCAL/CGE(0013294280), discriminado na Informação 99/NCAL/GAP/CGE(0019311113), onde a **variação do índice IGP-M (FGV)apurado noperíodo dejunho/2018 a maio/2019 foide 1,046584.** Vejamos:

1º REAJUSTE SEGUNDO ANO DE CONTRATO					
Contrato Nº298/ 2018	Valor do km	Índice de reajuste IPCA (IBGE)	Período de apuração	Custo reajustado para o período de 06/ 2019 a 05/2020	INFORMAÇÃO Nº89 NCAL/ CGE(0013294280)
	R\$ 5,61	1,046584	06/ 2018 A 05/2019	R\$ 5,87	
	variação percentual			4,6584%	

PARÁGRAFO ÚNICO – O Reajuste foi baseado na solicitação empresa **M. S. P. Transporte Eireli** , (6036478) CNPJ: **08.574.528/0001-86**, no período de junho/2018 a maio/2019, com aplicação a partir de junho/2019, em conformidade com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, INFORMAÇÃO Nº89 NCAL/CGE(0013294280), discriminado na Informação 99/NCAL/GAP/CGE(0019311113).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 12.368.2125.2385, Fonte 112 , Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N. 298/PGE/2018-fls. 91/95 (2051529) as não expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020301951

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2ºTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº.298/ PGE /2018, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
E EMPRESA M.S.P.TRANSPORTE EIRELI.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA , por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Padre Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, e a empresa **M. S. P. Transporte Eireli** CNPJ: **08.574.528/0001-86**, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 05 (cinco) ônibus apropriados, para executar 494 km diários, perfazendo 210 dias letivos, um total de 103,740 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Representação de Ensino de Guajará Mirim-CRE/SEDUC, município de Guajará Mirim-RO, resolve reajustar o **Contrato Nº. 298/PGE/2018 fls. 91/95** (2051529), processo administrativo 0029.201494/2018-67, resguardado o direito de análise posterior de reajuste no 1º, 2º, 3º e 4º (5390891 - 6160738- 0011622630 e 0018283505) Termo Aditivo e ERRATA ao Contrato em epigrafe 298/PGE-2018 (5221875) atendendo as especificações do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e a Informação nº 99/NCAL/GAP/CGE (0019311113), Observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetoreajustar o valor do KM rodado de **R\$5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos) , conforme **ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE** (0020301951), ao **Contrato Nº. 298/PGE/2018 fls. 91/95** (2051529), para **R\$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), conforme Item 16 do Termo de Referência fls. 25 (2044570) e **INFORMAÇÃO Nº89 NCAL/CGE(0013294280)**, onde a **variação do índice IGP-M (FGV)apurado noperíodo dejunho/2019 a maio/2020foide 1,018775**, demonstrado na **Informação 99/NCAL/GAP/CGE(0019311113)**, Vejamos:

2º REAJUSTE TERCEIRO ANO DE CONTRATO

Contrato N°298/ 2018	Valor do km	Índice de reajuste	Período de apuração	Custo reajustado para o período de 06/ 2020 a 05/2021	INFORMAÇÃO N°89NCAL/ CGE(0013294280)
	R\$ 5,87	1,018775	06/ 2019 A 05/2020	R\$ 5,98	
	variação percentual			1,8775%	

PARÁGRAFO ÚNICO – O Reajuste ao **Contrato N°. 298/PGE/2018 fls. 91/95** (2051529), foi baseado na solicitação empresa **M. S. P. Transporte Eireli**, (6036478) CNPJ: **08.574.528/0001-86**, no período de junho/2019 a maio/2020, com aplicação a partir de junho/2020, em conformidade com art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e Informação n° 99/NCAL/GAP/CGE (0019311113).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 12.368.2125.2385, Fonte 112, Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N. 298/PGE/2018-fls. 91/95 (2051529) as não expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020304523

Portaria n° 5552 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, resolve;

Considerando o retorno às atividades e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

Art. 1º. **LOTAR**, a contar de **01/06/2021**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho-RO, a servidora **JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS**, Professor Classe C, matrícula n° **300036525**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020413868

Portaria n° 1524 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA**, professora Classe C, matrícula 300118591, CPF 436.243.322-87, na Função Gratificada, simbologia FG-4, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, para substituir a servidora **MARIA EDNA MACIEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, CPF 436.243.322-87, matrícula 300026985, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, na Função Gratificada, simbologia FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, devido ao afastamento no período de férias, que compreende ao período de 02/03/2021 à 16/03/2021, conforme Notificação de férias (0020422068)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 30 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016527989

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 1º SEMESTRE 2021

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ n° 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria n° 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo N° 0029.129680/2021-67 para aquisição de Material Permanente, no elemento de despesa 33.90.52, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **COMERCIAL RUBIO**, CNPJ: 05.780.275/0001-09, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 02 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matrícula: 300140945

Protocolo 0020428270

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 1º SEMESTRE 2021

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ n° 01.547.731/0001-14 em cumprimento

ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo Nº 0029.129680/2021-67 para aquisição de material de consumo, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **J.A DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA.EPP**, CNPJ **01.718.567/0001-60**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** para atender as necessidades desta Escola .

São Felipe D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Matricula: 300140945

Protocolo 0020439914

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº: 0029.034815/2021-15

Número de Contrato: 10/2021-PNAE

Objeto: fornecimento de material de consumo com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Empresa Contratada: Star Comercio de Suprimentos Ltda-ME

CNPJ da Contratada: 05.252.941/0001-36

Empresa Contratante: CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

CNPJ da Contratante: 06.955.422/0001-05

Valor: R\$ 13.699,84 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura do contrato: 02/09/2021

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 03 de SETEMBRO de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0020441794

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n. **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa Allysso Victor Bueno - COMERCIAL BUENOS, **CNPJ 34.649.043/0001-14**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.989,03 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0020442626

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n. **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP, CNPJ 84.644.012/0001-49**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.107,80 (um mil, cento e sete reais e oitenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0020442698

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n. **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, CNPJ**

09.649.116/0001-20, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.086,60 (um mil, e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0020442830

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n. **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **J.L.P.BENTO & CIA LTDA-ME, CNPJ 05.647.855/0001-22**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 479,79 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0020442897

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, CNPJ n. **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **FERNANDES EIRELI, CNPJ 11.166.762/0001-89**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), para atender a E.E.E.F.M Euridice Lopes Pedroso.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de setembro de 2021.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0020443108

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO BIANCO **E CONTRATADOS:** SR(A) LUCAS POSSIMOSER CASTIAS, pertencente à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(a) presidente Gerson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.153,20 (milcento e cinquenta e três reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Lucas Possimoser Castias e Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Protocolo 0020339629

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

No Avisonº 1653ID (0020406844)

Onde se lê:

para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiaisde processamento de dados a partir de 16/08/2021.

Leia-se:

para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, materiaismateriais de Manutenção e Bens Imóveis a partir de 02/09/2021

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair

Protocolo 0020436561

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE-JARU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL 05/2021/PNAE-CRE-JARU

A Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da Merenda Escolar com o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o 2º SEMESTRE (60 dias letivos) exercício de 2021, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 05/2021-PNAE-CRE-JARU**, disponível para ser reproduzido na Coordenadoria Regional de Educação - CRE/JARU, situada à Rua Paraná, 3160, setor 01, no município de Jaru/RO ou solicitados por e-mail para pcontasjaru@seduc.ro.gov.br, ou nas Escolas Estaduais participantes até o dia 22/09/2021.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, e Theobroma, e distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus e Santa Cruz as Serra.

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas, devidamente assinados, dos **produtores interessados** em participar deverão ser entregues até o **dia 23/09/2020**, até **s 9h30min** na CRE - JARU ou enviadas por e-mail para pcontasjaru@seduc.ro.gov.br, devendo os projetos de vendas estarem direcionados a cada Escola que tenha interesse em atender.

Os Projetos de vendas serão entregues no limite do horário estabelecido para a comissão unificada.

As 10h00min as comissões de compras das Escolas se reunirão de forma virtual para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas no período de 60 dias letivos.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser adquiridos no endereço citado acima, no Horário de 07:30 às 13:30 horas ou pelo telefone 3521-2645 ou 3521-2558 ou pelo WhatsApp: (69) 99234-1051

OS PRODUTORES AINDA NÃO HABILITADOS DEVERÃO PROVIDENCIAR SUA HABILITAÇÃO JUNTO A CRE-JARU PARA POSSIBILITAR SUA PARTICIPAÇÃO ATÉ O DIA 22/09/2021.

Jaru, 02 de Setembro de 2021.

Vanuza Cordeiro Coordenadora Regional de Educação CRE/ SEDUC/JARU	Ebio Monteiro da Costa Comissão de Cadastramento PNAE/ PEALE CRE/SEDUC/JARU
--	--

Protocolo 0020425730

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.M.T.I JOVEM GONÇALVES VILELA, CNPJ 08.098.499/0001-23, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **C J JOB - ME, CNPJ 24.572.092/0001-42**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de **valor de R\$ 95,92 (Noventa e Cinco Reais e Noventa e DoisCentavos)**, paraatender a escola EEEF E.E.E.M.T.I JOVEM GONÇALVES.

Ji-Paraná, 03 de Setembro de agosto de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.M.T.I JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0020437311

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para Secretário Escolar das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Cândido Portinari do município de Rolim de Moura, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROLIM DE MOURA	RIZIELY MOREIRA MAGESKY	300073984	SECRETÁRIO ESCOLAR	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	89	1º
ROLIM DE MOURA	EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA	300053090	SECRETÁRIO ESCOLAR	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	85,05	2º

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Protocolo 0020437394

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES**, CNPJ n.º **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa Allysson Victhor Bueno - COMERCIAL BUENOS, CNPJ **34.649.043/0001-14**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 629,09 (seiscentos e vinte nove reais e nove centavos), paraatender a Instituição CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Setembro de 2021.

Andrea Goulart

Presidente do Cons. Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0020456626

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES**, CNPJ n.º **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **84.644.012/0001-49** , para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 365,55 (trezentos e sessenta e cinco e cinquenta e cinco centavos), paraatender a Instituição CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Setembro de 2021.

Andrea Goulart

Presidente do Cons. Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0020457038

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES**, CNPJ n.º **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, CNPJ **09.649.116/0001-20**, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 334,12 (trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), paraatender a Instituição CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Setembro de 2021.

Andrea Goulart

Presidente do Cons. Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0020458472

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR **CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES**, CNPJ n.º **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, da empresa **J.L.P.BENTO & CIA LTDA-ME**, CNPJ **05.647.855/0001-22** , para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 177,70 (cento e setenta e sete reais e setenta centavos), paraatender a Instituição CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de Setembro de 2021.

Andrea Goulart

Presidente do Cons. Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0020458577

IDEP

EDITAL Nº 35/2021/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 23 CD/FNDE de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o Processo SEI 0048.027732/2021-33 **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, nos cursos de qualificação profissional, nas Unidades Remotas do Sistema Prisional de Rondônia, torna público o **Resultado final - Lista Geral de Credenciados Aprovados em Ordem de Classificação Edital Nº 34/2021/IDEP-GRCA**, publicado no DIOF em 31/08/2021.

MUNICÍPIO/DISTRITO – ARIQUEMES

CURSO: MANICURE E PEDICURE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FRANCIELI APARECIDA VALÉRIO	28

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACOAL

CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
HENRY MAX LACERDA LOUZADA EMERICK FRANCO	30
ERISSON DIAS REGIO	18

MUNICÍPIO/DISTRITO – COSTA MARQUES

CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CAROLINE TRINDADE FERNANDES	82
LUAN ANDREANI ZANATTA	72

MUNICÍPIO/DISTRITO – JI PARANÁ

CURSO: HORTICULTOR ORGÂNICO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AMANDA THIRZA LIMA SANTOS	85
LEONARDO SILVA PEREIRA	82
THAYLA ROCHA AGUIRRE	30
ADEMILSON ALVES MARTINS	22

MUNICÍPIO/DISTRITO – JI PARANÁ

CURSO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
IURI DA CRUZ OLIVEIRA	45
ANDERSON LIMA DOS SANTOS	22
NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: PISICULTURA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LINCOLN PEREIRA MARTINS	33
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	30

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: MANICURE E PEDICURE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SUZANA RUTH XAVIER FREIRE	35
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	23
MARIA JULIANA DE LIMA	16
LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	16

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: DEPILADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MARICELIPIRES DOURADO	34
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	23

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: SERÍGRAFO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

EMMANUEL FONSECA ROMUALDO	20
---------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	72
KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA	65
CICERO EMANOEL LIMA ANDRADE	55
BRUNA NUNES GALDINO	42
MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	36
ARONILDO GOMES MELO	32
LEONARDO MARTINS DE GOES	30
IRIANLDO SOARES DA SILVA JUNIOR	26
BRUNO MORENO MARTÃO	22
SELTON DUARTE DOS SANTOS	18

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: BARBEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	23

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	56
VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	30
IGOR DE SOUZA MARTINS	26
SELTON DUARTE DOS SANTOS	18

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FELIPE NOGUEIRA MATOS	79
ROSALINA DOS SANTOS DIAS	77
NATÁLIA TALITA ARAÚJO NASCIMENTO	75
KHATYUSCA RAQUEL ALVES CARVALHO	72
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	55
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	50
SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	37
NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	35
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	30
MARIO DE SOUZA ARAGÃO	24
SILVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: PRODUTOR DE OLERICULAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KEVEN GONÇALVES SILVA	70
GETULIO SILVA E SOUSA	53
WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	40
ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	30
THAYLA ROCHA AGUIRRE	30
NAARA ROSA MARTINS LIMA	22
VINICIUS STUART LEANDRO ESQUIVEL	10
ARIANE SEGATTO AGUIRRES	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CAROLINA TRINDADE FERNANDES	82
LUAN ANDREANI ZANATTA	72

MUNICÍPIO/DISTRITO – VILHENA
CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

SELTON DUARTE DOS SANTOS	18
--------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO – VILHENA
CURSO: DEPILADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANA DAISE VERÍSSIMO DOS SANTOS	28

MUNICÍPIO/DISTRITO – VILHENA
CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ERISSON DIAS REGIO	18
SELTON DUARTE DOS SANTOS	18

Porto Velho. 01 de Setembro de 2021

SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA
Coordenadora Geral do PRONATEC
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0020397369

Portaria nº 141 de 02 de setembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.322599/2021-26.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **Veridiana Ribeiro Bastos** , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo PROFESSOR CLASSE C, matrícula nº **300025635**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-ETEC, marcadas anteriormente para fruição de **03/11/2021 a 22/11/2021**, conforme Portaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2021, ficando as mesmas para fruição de **09/11/2021 à 28/11/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

Protocolo 0020413949

Portaria nº 140 de 02 de setembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.202187/2021-71

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **Joana Izabel Cavalcanti de Souza Araujo**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, matrícula nº **300026184**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-GAB, marcadas anteriormente para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **13/09/2021 a 27/09/2021** e o segundo de **20/12/2021 a 03/01/2022**, conforme Portaria nº 62 de 26 de maio de 2021, ficando o primeiro período para fruição de **18/10/2021 a 01/11/2021**, e mantendo-se o segundo período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

Protocolo 0020409843

SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021, às 16 h, realizou-se a 2ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural por vídeo conferência, através da plataforma Cisco Webex Meet, atendendo o cumprimento das medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus COVID-19, que recomenda o distanciamento social e aglomerações. Convocada através do Ofício-Circular nº 11/2021/SEJUCEL-CEPC (Processo: 0032.168802/2021-81), para deliberação das seguintes pautas: 1. Informes gerais; 2. Registro de Entidade Cultural (CREC) - Certificação; 3. Prorrogação do prazo para Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.683/21 e PL 795/2021) 4. Projeto de Lei 1518/2021 - Cria a Política Nacional Aldir Blanc; Foram registradas as presenças dos representantes do Poder Executivo a seguir: **Sejucel**: Alécio Valois Pereira de Araújo, Liliane Sayonara de Melo Lima, Lilian Meire Soares Silva, Jobson Bandeira dos Santos, Madma Cristini Dias de Souza, Madma Cristiani Dias de Souza; **Sepog**: Valéria Moreno Martão; **Casa Civil**: Priscila Felipe Pereira Januário; **Seagri**: Jose Neves Sobrinho; **Seas**: Ivone de Souza Moraes Feitosa; **Sefin**: Nicandro Ernesto Campos Neto; Representantes da Sociedade Civil: Colegiado Setorial: **Música** - Marcelino Pereira da Silva; **Circo** - Leandro Gomes Figueira; **Patrimônio** - Rogério Albino F. Pacheco; **Dança** - Rosângela Gomes da Cruz Oliveira; **Cultura Digital** - João Paulo Turetta; **Teatro** - Valdete Sousa Silva; **Artesanato** - Urbana Aparecida L dos Santos; **Artes Visuais** - Ismael Barreto Neves; **Redes Sócios Culturais** - João Carlos Regert Neto; **Arquitetura e Urbanismo** - Amélia Naline

Mialho. Participantes da Reunião: Jussara e Raíssa Dourado. Havendo “quórum”, a reunião teve início, sob a presidência da Senhora Valdete Sousa Silva, que procedeu à **Leitura dos informes - Pauta 1:** 1) A conselheira Liliane Sayonara de Melo Lima informou que não esteve presente na última Reunião Extraordinária no dia 31 de março de 2021, pois esteve acometida por COVID-19, justificando a sua ausência através do envio do teste positivo. 2) O conselheiro José Neves Sobrinho informou que não conseguiu comparecer na reunião do dia 31 de março de 2021, pois sofreu com problema de conexão da internet. 3) A SEAS encaminhou a suplente Ivone de Souza Moraes Feitosa. 4) A SEPOG encaminhou a suplente Valéria Moreno Martão. 5) A SETUR encaminhou documento solicitando a alteração nos seus conselheiros, Willian Souza do Carmo como titular, todavia, essa alteração não pôde constar no decreto, pois o documento já estava disponível para assinatura do governador. 6) A conselheira Sabryne Sampaio de Sena da SEDUC pediu afastamento do Conselho pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data 08.02.2021. **Pauta 2** – Registro de Entidade Cultural - CREC: a Presidente Valdete Sousa Silva, questionou se todos haviam lido e trazido as anotações necessárias, bem como disponibilizou o documento por meio de compartilhamento de tela e começou a leitura, abrindo para o questionamento dos apontamentos. O conselheiro Nicandro Ernesto Campos Neto apresentou contribuições acerca do texto do preâmbulo da resolução, para que se enquadre em totalidade com o registro e certificação no conselho a qualquer entidade que cumpra os requisitos, e alteração do art. 1º, inciso II, concernente ao tempo mínimo de atuação comprovada no Estado, para 2 (dois) anos de atuação consecutiva. O Conselheiro Marcelino Pereira da Silva pontuou que o Art. 4º se encontra capaz de sanar quaisquer irregularidades, no ato da inscrição, certificação e registro. Todavia, no *caput* do artigo 4º houve alteração, para facilitar o acesso das entidades no cadastro, sendo alterado o texto final para os seguintes termos “deverá apresentar requerimento padrão fornecido pelo CEPC, instruído com documentação original digitalizada” conforme deliberação dos conselheiros Nicandro Ernesto Campos Neto, Marcelino Pereira da Silva e secretária executiva Lilian Meire. Por fim, restou aprovada Resolução CEPC nº 001/2021 por unanimidade. **Pauta 3** - Prorrogação do prazo para Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.683/21 e PL 795/2021), a Presidente informou o posicionamento do superintendente acerca da impossibilidade de prorrogar o prazo, pois seria injusto com os proponentes que realizaram seus projeto e já prestaram contas, abrindo a discussão entre os conselheiros, o Conselheiro Ismael Barreto Neves informou o apelo dos pedidos de prorrogação de prazos com alguns proponentes que foram questioná-lo. Neste ato, o Conselheiro Alécio Valois Pereira de Araújo com a palavra informou que devem ser cumpridas as determinações do jurídico. A presidente ponderou a legalidade de prorrogação e razão do novo decreto, assim como citou o caso de outros Estados que prorrogaram, antes mesmo dos efeitos do referido decreto. O conselheiro Marcelino Pereira da Silva se manifestou acerca da possibilidade de elaboração de relatório demonstrando os projetos fiscalizados, e os que ainda não foram fiscalizados, que seja apresentado os impedimentos. A Presidente ainda ponderou pela necessidade da elaborar matérias pela assessoria de comunicação do Estado, informando a impossibilidade de prorrogação para os artistas que estão buscando esclarecimentos recorrentemente. Com a palavra o Vice-Presidente Alécio Valois Pereira de Araújo aduziu que o edital é a lei do projeto, portanto, deve ser seguido e apresentada a prestação de contas devidamente, assim como informa que vem respondendo as questões que os proponentes apresentam. O conselheiro Jose Neves Sobrinho se manifestou pela possibilidade de realizar o estudo junto ao procurador para os casos em que os proponentes tiveram dificuldades em realizar suas prestações de contas, entendendo o lado humano da presente questão. A Presidente apresenta a opção da avaliação de cada caso, bem como a maior atenção na elaboração dos novos editais da Lei Aldir Blanc. O conselheiro Rogério Albino F. Pacheco fez questionamento sobre a prestação de contas dos contempladas no edital passado. Com a palavra o Conselheiro Marcelino Pereira da Silva, este esclareceu que o decreto trouxe uma possibilidade o Estado prorrogar a apresentação da prestação de contas, isso não quer dizer que automaticamente os proponentes teriam também essa prorrogação, por ser discricionário ao Poder Público demandar tal prorrogação, e como forma de esclarecer a questão, recomendou fazer um levantamento da quantidade de proponentes que não conseguiram executar o projeto e/ou prestar contas. **Pauta 4** - Projeto de Lei 1518/2021 - Cria a Política Nacional Aldir Blanc, no que tange a última pauta, a Presidente informou o horário, e tendo em vista a amplitude dessa questão, apresentou a possibilidade de retirar de pauta a matéria em questão, para ser discutida na próxima reunião, sendo realizada a devida leitura pelos Conselheiros. Sendo aceita a sua retirada de pauta. Por recomendação do conselheiro Nicandro Ernesto Campos Neto, e após a plenária acatar, foi aberta as falas para os convidados presentes na sala, tiveram a palavra as participantes Jussara e Raíssa Dourado, as duas contempladas do audiovisual informaram as dificuldades enfrentadas na execução de seus respectivos projetos por conta da pandemia. **Encerramento:** A presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Alécio Valois Pereira de Araújo, Secretário “ad doc” lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0017805320

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

Aos quatorze de agosto de 2021, às 9h, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC por vídeo conferência, através do link <https://drive.google.com/file/d/1nGg2bynWik-fDjKgqaP587t01qT31888/view>, atendendo o cumprimento das medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus COVID-19, que recomenda o distanciamento social e aglomerações. Convocada através do Ofício-Circular nº 1664/2021/SEJUCEL-CEPC (Processo: 0032.367226/2021-53), paradeliberações da seguinte pauta: **1. Novos editais da Lei Aldir Blanc: Votação da Aprovação para liberação dos recursos do FEDEC para aberturas dos editais da LAB/2021.** Foram registradas as presenças dos representantes do Poder Executivo a seguir: **Sejucel:** Jobson Bandeira dos Santos; Fábio Soares de Góis Filho; Alécio Valois Pereira de Araújo, Madma Cristiani Dias de Souza; Lídia Belarmino Diniz (Secretária); **Sepog:** Neurimar Pereira da Silva; **Seagri:** Arnaldo André de Brito; **Seduc:** Carlos Eduardo Sousa da Fonseca; André Almeida Uchoa (Suplente); **Sefin:** Nicandro Ernesto Campos Neto; **Funcer:** Simone Catarina Bitencourt e Liliane Sayonara de Melo Lima; Representantes da Sociedade Civil - Colegiado Setorial: **Música** - Marcelino Pereira da Silva; **Patrimônio** - Rogério Albino F. Pacheco; **Teatro** - Valdete Sousa Silva; **Artesanato** - Urbana Aparecida L dos Santos; **Literatura** - Robério Modesto Monteiro; Cíntia de Jesus; **Cultura Digital** - João Paulo Turetta Pereira; **Artes Visuais** - Ismael Barreto Neves; **Moda** - Nayara Ferreira Pereira; **Culturas Afro-brasileiras** - Odair Belarmino; **Rede Sócio-Cultural** - João Carlos Regert Neto; **Circo** - Arlene Bastos Lisboa. **Cultura Indígena** - Elivar Karitiana. Os demais conselheiros que não compareceram, tampouco justificaram a ausência. Participantes da Reunião como convidados(as): **Sejucel/Codec** - Amanda Caroline Satri Rosa e outros. A presidente Senhora Valdete Sousa Silva, iniciou a reunião às 09h aguardando *quorum* 2/3 necessários para a votação da matéria em pauta, considerando tratar-se de tema qualificado. Após ser realizado o primeiro registro de presença, e levando em consideração a espera de 15min para o início da Reunião Extraordinária. A presidente, junto com o Conselho, realizaram vários apontamentos, um deles foi a tardia disponibilização dos editais para a leitura e análise dos conselheiros para a aprovação de utilização da verba do FEDEC. As observações realizadas no Edital 10, informa que no I EIXO não informa a quantidade mínima das obras impressas. Observações realizadas no Edital 11, foi modificar o item que trata das vedações item 6-6.3. em participar do edital (em que consta que projetos contemplado na LAB 1 não podem concorrer na LAB 2), a especificação da participação de festivais, considerando a existência de festivais anuais com programações diferentes do ano anterior, que podem sim participar de um novo edital. Sugestão dada para todos os editais: organizar os nomes dos editais para que não fique tão extenso, em lugar de EDITAL Nº 13/2021/SEJUCEL-CODEC 2º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, sugere-se 2º Prêmio Alejandro Bedotti. No Edital 15, os conselheiros sugeriram aumentar o valor do prêmio referente as Apresentações Artísticas (ao vivo/gravadas) representadas no EIXO II do edital.. Um alerta importante foi feito no Edital

16, que consiste em uma incongruência nas tabelas de EIXO item 3 e de distribuição item 4, também acrescentar no nome do edital EDITAL Nº 16/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL "artes cênicas" sendo que esse edital também a abrange. Nos Editais 17 e 19, sugeriram a elaboração de um projeto simplificado para mestres, indígenas e quilombolas que antes apresentassem um portfólio/currículo/vídeo com as contribuições feitas ao Estado do que um projeto com justificativas e objetivos. Assim, facilitando a eles a forma de apresentação de seus trabalhos. Outro apontamento seria diminuir a quantidade de inscrição e aumentar o valor da premiação. A votação foi realizada e foi aprovada por unanimidade a liberação dos valores solicitados para utilização de verba do FEDEC. **Encerramento** A presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11:45min, da qual, para constar, eu, Lídia Belarmino Diniz, Secretária Executiva *ad hoc* lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 31 de agosto de 2021, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0019997069

Portaria nº 192 de 03 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando o EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** item 8. DA INSCRIÇÃO, permitindo inscrições em formulário diverso ao Sistema de Apresentação de Propostas Culturais, do edital elencado abaixo.

a) EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**

Art.2º. DA INSCRIÇÃO no que se refere ao sistema de inscrição.

Onde lê-se:

8.1 As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

Leia-se:

8.1 As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições deverão ocorrer, preferencialmente, via plataforma SAP Cultural, mas, ocorrendo em erro no sistema, pode o proponente apresentar inscrição via formulário publicado oficialmente pela SEJUCEL: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScEv8RGA4Rvw3qtVqTFNSzWdZ1VWvCCDuICNTxzoFFHP7pUNg/viewform>.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0020447824

SEAS

Portaria nº 530 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 49/2021/SEAS-GCON(0020377444) dos autos de 0026.401125/2021-06;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e sua alteração através do Decreto de nº 26.163, de 18 de junho de 2021;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **KELRIA ANDRADE CARNEIRO**, ASSESSOR V, matrícula nº **300166752**, lotada na Gerência de Contabilidade - GCON, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos **01/09/2021 a 30/09/2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Portaria nº 517 de 31 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº87/2021/SEAS-GFAM, 27 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado para os municípios de Cacoal e Vilhena . Com finalidade de capacitação dos agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao aprimoramento do atendimento, assistência e da proteção da criança e do adolescente com direito violado. A concessão de diárias no período de 12 a 18 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula da Silva	300160836	Porto Velho/ RO
Rayna Andressa Cardoso Dias	300156091	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020334674

Portaria nº 523 de 01 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº101/2021/SEAS-GHAB, 29 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Ministro Andreazza, Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de RO, São Felipe, Parecis, Vilhena, Colorado do oeste, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Presidente Médici, Castanheira, Castanheira, Novo Horizonte, Rolim e Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Nova Brasilândia, São Francisco eCosta Marques . Com a finalidade é a de promover pesquisa de satisfação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que foram abrangidos pelos Programas de Habitação Rural e Urbana, onde, nos quais, houve contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia.A concessão de diárias no período de 16 a 30 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Antônio Sena Filho	300028207	Porto Velho/ RO
Sueli Almeida Costa e Silva	300134590	Porto Velho/ RO
Cleiton da Silva	30023017	Porto Velho/ RO
Meiriane Monteiro Nery	300138402	Porto Velho/ RO
Aldenora Cristina Vaz Lustosa	300138408	Porto Velho/ RO
Ericson Cerqueira Soares	300145170	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020378629

Portaria nº 531 de 02 de setembro de 2021

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº155/2021/SEAS-GAB, 31 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionado para os municípios de Alvorada do Oeste, Ji-Paraná e Jaru. Com o objetivo de entregar de kits do Programa Mamãe Cheguei e acompanhar agenda itinerante do Exmo. Sr. Governador deste Estado - Coronel Marcos Rocha em tratativas com autoridades locais.A concessão de diárias no período de 02 a 04 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes de Oliveira Santos	300155435	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020407041

FEASE

Portaria nº 600 de 02 de setembro de 2021

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Materiais no Sistema de Atendimento Socioeducativo, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços e Materiais no **Sistema de Atendimento Socioeducativo**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**:

CLADEAN SOUSA COSTA

300.134.806

Presidente

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

300.120.817

Membro

FELIPE LELIS DOS SANTOS

300.169.887

Membro

GELSON BERNARDO DAS NEVES

300.155.722

Membro

VITOR ALEXANDRE LUCENA

300.134.977

Membro

JADER SOUZA DE FIGUEIREDO

300.134.891

Membro

THAUANA JERÔNIMO MORETTI

300.158.016

Membro

FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAUJO

300.156.762

Fiscal de Contrato

NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA

300.134.989

Suplente Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2021 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente - FEASE

Portaria nº 602 de 02 de setembro de 2021

Designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços na Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível superior

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços na Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada para prestação de serviços de recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível superior, para atender as necessidades da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease**.

Felipe Leis dos Santos

Matrícula: 300.469.887

Presidente

Laynara Damasceno Cruz

Matrícula: 300.109.291

Fiscal de contrato

Beatriz de Souza Morais

Matrícula: 300.087.763

Suplemente Fiscal de Contrato.

Francy Cristian De Couto Araujo

Matrícula: 300156762

Membro

Thauana Jerônimo Moretti

300.158.016

Membro

Francione Alves Gomes Medeiros

Matrícula: 300155701

Membro

Art. 2º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 180 de abril de 2020 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - Fease

Protocolo 0020414494

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.324027/2020-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2021/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite) para atender as necessidades do Sistema Socioeducativo do Município de Vilhena/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico nº **252/2021/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto licitado foi adjudicado para a empresa **LBL ALIMENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.975.798/0012-38**, no valor global de **R\$ 344.800,80** (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 2 de setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0020411432

IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO - RO

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL** com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, 01 (uma) copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) **no município de Vale do Paraíso/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.378875/2021-98.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 06/09/2021.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0020406605

Portaria nº 658 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.429094/2020-98,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 941 (ID 0015046748) de 04 de dezembro de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **DIRCEU LUCAS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300044709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2019, janeiro/2020 e **outubro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2019, janeiro/2020 e **setembro/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020421050

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.346282/2021-62,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de setembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **TALYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO**, Analista Jurídico A-I, matrícula n. 8505-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020178685

Portaria nº 524 de 26 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Permanecer a designação da servidora, **JULIANA CAMPOS TAVARES**, matrícula nº 300042682, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Pimenta Bueno/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 031 - INDUSTRIA DE EMBUTIDOS M.C.G. DA SILVA LTDA**, CNPJ: 05.021.743/0001-61, estabelecido na Estrada do Aeroporto, 2468, Setor Aeroporto, município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Designa a partir do dia 06/07/2021, por meio do Despacho (0019075871), **JOÃO OTAVIO ABUJAMRA**, matrícula 300062598, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal/RO, como substituto da servidora citada acima nas atividades de Inspeção e Fiscalização do referido estabelecimento.

Art. 3º - Permanecer a designação do servidor, **CLAUMAN SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 300012781/300012780, Médico Veterinário, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Pimenta Bueno/RO, como substituto do servidor citado acima nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019513762

Portaria nº 629 de 25 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.373139/2021-43;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declarações da Justiça Eleitoral - 21ª Zona Eleitoral, emitidas em 17 de agosto de 2021, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0020037704.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300114535, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2021 e 13, 14 e 15 de outubro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020238548

Portaria nº 617 de 23 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.360397/2021-60;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 10 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora, **PATRICIA GONÇALVES PENEDO**, Administradora, matrícula n. 300110281, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/2000), lotado na Coordenadoria de Planejamento, no período de 03/09/2021, 25/01/2022, 26/01/2022, 27/01/2022, 28/01/2022, 31/01/2022, 30/05/2022 e 31/05/2022, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 10/03/2020 ID (0019866903), nas datas de 26/04/2019, 26/08/2019 e 27/12/2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020143051

Portaria nº 616 de 22 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.357387/2021-47;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declarações da Justiça Eleitoral - 13ª Zona Eleitoral, emitidas em 23 de novembro de 2018 e 27 de janeiro de 2021, Eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0019825883.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042653, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias 26, 27, 30 e 31 de agosto de 2021 e 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018 e Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020142730

Portaria nº 588 de 10 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.351244/2021-21;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declarações da Justiça Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral, emitidas em 04 de agosto de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0019750669.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, Assistente estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042709, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 05 e 06 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019886784

Portaria nº 634 de 27 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.350271/2021-87;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declarações da Justiça Eleitoral - 20ª Zona Eleitoral, emitidas em 13 de janeiro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento IDARON-GIPOA (0019736877).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **SUZIANE BRITO GOMES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300104476, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0020270890

SEDAM

Portaria nº 234 de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

I. Considerando o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que assim dispõe:

" São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização.

II. Considerando o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011 e

III. Considerando a urgência da designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental em razão da SEDAM não possuir quadro específico para a função, bem como as inúmeras atividades atribuídas a esta Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, com atribuições específicas constantes do Art. 70 § 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e Art. 105 e seus incisos, do Decreto nº 7.903/97 e demais legislação ambientais vigentes:

SEDAM / ALTA FLORESTA		
CAMILA BONICENHA AVANCINE LIMA	BIÓLOGO	300138005
SEDAM / ARIQUEMES		
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO/ ANALISTA AMBIENTAL	300137774
SEDAM / CACOA		
JONATHANMORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	300137611
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300022836
SEDAM / COLORADO D' OESTE		
ORLANDO DA SILVA	AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVA	300022267
SEDAM / EXTREMA		
JOAQUIMNATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	300138576
SEDAM / GUAJARÁ MIRIM		
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	GEOGRAFO	300136707
SEDAM / JI-PARANÁ		
FÁBIO APARECIDO RODRIGUES	TÉCNICO FLORESTAL	300153707
KATIA REGINA CASULA	ANALISTA AMBIENTAL/ BIÓLOGA	300137723
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	300135836
SEDAM / PIMENTA BUENO		
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	699959
SEDAM / PORTO VELHO		
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	GENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	300020057
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	300138166
CLEMAIR ESCARMUCIN	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	2345122
DANIEL SANTOS DE SOUZA	SGT PMRO	100068129
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	300137639

KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	300139459
LAURO DE OLIVEIRA GOES	AGENTE DE ATIVIADE AGROPECUÁRIA	300044024
ENOQUE GONÇALVESDA SILVA	SGT PM	100069848
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM	100082153
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	300138248
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300015565
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	300021906
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	300010944
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	300138518
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE ATIVIDADE EM AGROPECUÁRIA	300007535
RONALDO FORMIGADO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	300137817
RICARDO SANTOS ABREU	SOCIÓLOGO	300138886
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL/ ANALISTA AMBIENTAL	300137651
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	CABO PMRO	100093986

SEDAM / ROLIM DE MOURA		
JAMESDEALMEIDAALVES	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	300016165

Art. 2º - A SEDAM fornecerá aos Agentes de Proteção Ambiental a identificação Oficial, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - É obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Art. 4º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá formalizar todos os documentos necessários para elaboração dos processos administrativos ambientais de Auto de Infração, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de Constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE.

Art. 5º - Nos termos da legislação ambiental vigente, cabe à Autoridade Ambiental a instrução dos processos e visando esse fim, poderá requisitar diligências de vistorias nos empreendimentos, nos locais de infração ambiental, determinar monitoramento, parecer técnico e exames que se fizer necessários, além de outras providências cabíveis para a elucidação dos fatos ou para instauração propriamente dita.

Art. 6º - O colete, camiseta, boné, a carteira funcional e o porta carteira funcional com emblema do Estado de Rondônia, fornecidos os Agentes de Proteção Ambiental ora designados, são propriedades do Estado de Rondônia, e deverá ser devolvidos à ADMINISTRAÇÃO da SEDAM, quando expirado o prazo de validade da carteira funcional se está não for renovada.

Art. 7º - A renovação das carteiras funcionais concedidas com prazo de validade de 02 (dois) anos ficará condicionada a produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 8º - Fica revogado a Portaria nº 162 de 09 de junho de 2021 - Ed 119 de 14.06.2021.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020400203

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.029018/2020-69

INTERESSADOS(A): **Cleverson Brancalhão da Silva, Rosilene Maria da Silva e Railane de Oliveira Marinho .**

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) para Cleverson Brancalhão da Silva.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) para Rosilene Maria da Silva.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Railane de Oliveira Marinho.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 49/2020/SEDI-CI de 16 de março de 2020, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Cleverson Brancalhão da Silva, Rosilene Maria da Silva e Railane de Oliveira Marinho** , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeiro - SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Cleverson Brancalhão da Silva, Rosilene Maria da Silva e Railane de Oliveira Marinho** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI

EDITAL Nº 19/2021/SEDI-SINE

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO Preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo** previsto no Edital 18/2021/SEDI-SINE de 25 de Agosto de 2021, para Cursos na modalidade Presencial, para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Após análise das inscrições e verificação de atendimento ao disposto no item 2.2 do Edital 18/2021/SEDI-SINE, torna-se publico o resultado preliminar, por curso, conforme relação abaixo:

Fpr-17 Melhoria na qualidade do leite/ práticas de ordenha e operação de ordenhadeiras	
01	Ricardo Menezes Rocha
02	Keila Cristhiane da Silva
03	Rosivaldo Custodio de Almeida
04	Creuza Duarte
05	Camila Puttin Cavaleiro
06	Geovanni Felipe Silva
07	Vanessa de Oliveira Martins
08	Bianca de Souza
09	Danilo Lima de Souza

Trabalhador Volante na agricultura/ aplicação de produtos fitossanitários	
01	Leidimar Souza de Paula
02	André Luis Moraes de Freitas
03	Ana Paula de Oliveira Martins
04	Thenn Pereira Umbehaun
05	Fredy Daniel Gomes Pereira
06	Kaio Vinicius Silva Santos
07	Joelma Pereira Rodrigues

1.2. Considerando que o Edital 18/2021/SEDI-SINE previa 12 (doze) vagas para cada um dos cursos listados no anexo A e que não recebemos inscrições suficientes, resolve-se **prorrogar o período de inscrições até o dia 10 de Setembro de 2021.**

1.3 Os candidatos já classificados e listados neste Edital, deverão aguardar a divulgação do resultado final, previsto para o dia 15 de Setembro de 2021, seguindo novo cronograma disposto no Anexo B deste edital, para início das aulas;

2. NOVO CRONOGRAMA E INÍCIO DOS CURSOS

2.1. Os candidatos aprovados serão incluídos em grupos de whatsapp conforme o curso selecionado, entre os dias 16 e 18 de junho de 2021. E nesses grupo poderão sanar todas as dúvidas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. O aluno classificado só terá direito ao certificado do curso de qualificação profissional se obtiver o aproveitamento de, no mínimo, 60% do curso.

3.3. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail contatoge@sedi.ro.gov.br.

3.4. O cronograma das aulas está descrito no Anexo B do Edital de abertura;

3.5. Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI.

ANEXO A**OFERTA DE CURSOS E DE VAGAS**

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	Vagas Remanescente
Fpr-17 Melhoria na qualidade do leite/ práticas de ordenha e operação de ordenhadeiras.	32	12	03
Vaqueiro/ bovinocultura de corte	32	12	12
Trabalhador volante na agricultura / Aplicação de produtos fitossanitários	32	12	05
TOTAL:	96	36	20

ANEXO B**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÃO -prorrogado	RESULTADO	INÍCIO DO CURSO	TÉRMINO DO CURSO
03/ 09/2021 à 10/09/2021	15/ 09/2021	20/ 09/2021	20/ 09/2021 a 27/09/2021

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

Avenilson Gomes da Trindade

Em Substituição -Superintendente - SEDI

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.348674/2021-06

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado, Willian Souza do Carmo e Mateus Pereira dos Santos.** Considerando o Parecer nº 80 (ID 0020313847) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020415488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.324642/2021-15

INTERESSADOS: **Bruno Sakamoto de Assis e Erik Diego Soares**

Considerando o Parecer nº 81 (ID 0020322213) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020405620

SEOSP

Portaria nº 259 de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o constante na Justificativa SEOSP-NMV (0019526294), Informação 2112 (0018473074) e Despacho SEPOG-ASTEC (0020102031) nos autos do Processo nº 0069.184592/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio (05/04/2014 a 04/04/2019)**.

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0020433440

DER

TERMO
TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**, CNPJ nº 15.845.340/0001-90, representado pelo Prefeito Senhor **VANDERLEI TECCHIO**, inscrito no CPF sob nº 420.100.202-00, endereço Av Marechal Deodoro, nº 4695, Centro, Alvorada Do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170-Patrimônio nºDER 13705, Placa QTH6165, CHASSI 9535H5TB3NR017690.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município de Alvorada do Oeste/RO

Protocolo 0020192301

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ nº 22.855.183/0001-60, representado pelo Prefeito Senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no CPF sob nº 389.943.052-20, Av. Dom Pedro II, nº 7096, João F. Clímaco, Nova Mamoré - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13719, Placa RSU4H58, CHASSI 9535H5TB5NR021028.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos

ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Protocolo 0020222636

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representado pelo Prefeito Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 450.728.841-04, endereço Avenida Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nºDER 13711, Placa QTG5H25, CHASSI 9535H5TBXNR017637.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0020202785

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS**

REZENDE DE OLIVEIRA, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, CNPJ nº 84.736.941/0001-88, representado pelo Prefeito Senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 457.343.642-15, Av. Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13721, Placa RSU4I28, CHASSI 9535H5TB9NR026541.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo 0020224532

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, representado pelo Prefeito Senhor **JUAN ALEX TESTONI**, inscrito no RG nº 214.425 SSP/RO e no CPF sob nº 203.400.012-91, Avenida Daniel Comboni, nº 1480 - Centro, Ouro Preto do Oeste, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13713, Placa QTJ5D16, CHASSI 9535H5TB1NR018627.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Protocolo 0020210781

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, CNPJ nº 84.727.601/0001-90, representado pelo Prefeito Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF sob nº 752.740.002-15, endereço Avenida 13 de fevereiro, nº 1431-Centro, Theobroma - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13715, Placa QTG5G95, CHASSI 9535H5TBXNR017671.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito do Município de Theobroma/RO

Protocolo 0020212472

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, CNPJ nº 63.786.990/0001-55, representada pela Prefeita Senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, inscrito no CPF sob nº 030.274.244-16, endereço Avenida Paraíso, nº 2601 - Centro, Vale do Paraíso - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13716, Placa RSU4168, CHASSI 9535H5TB0NR029263.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

Protocolo 0020218127

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 565.115.662-34, endereço Av. Pedras Brancas, 2673- Centro, Governador Jorge Teixeira - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13717, Placa RSU4148, CHASSI 9535H5TB2NR028809.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

Protocolo 0020220440

Portaria nº 1661 de 26 de agosto de 2021

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019 e demais alterações.

Considerando que a Diretoria Colegiada do DNIT aprovou no dia 25 de abril de 2017 a implantação do novo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO a partir do mês-base de janeiro de 2017;

Considerando a fidelidade e retidão do trabalho realizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, bem como a economicidade e a eficiência administrativa na utilização do novo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO/DNIT;

Considerando que o conteúdo referente ao novo SICRO está disposto através dos Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes no site do DNIT;

Considerando que as instruções pertinentes a BDI, reajustamento, boletins de preços e demais informativos estão dispostos no site do DNIT, são e serão referência para a DER-RO;

Considerando o Memorando Circular nº 03/2016-DIREX - DNIT (0020248629), de 02 de fevereiro de 2016, que estabelece que os orçamentos de obras de infraestrutura de transportes no âmbito do DNIT devem ser elaborados nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários possíveis, onerada e desonerada, inclusive com correção do BDI diferenciado;

Considerando a Instrução Normativa N. 47/2016/TCE-RO (0020248689), que aprova o Manual de Boas Práticas para Projetos de Obras Públicas e orienta a utilização de "tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública estadual e federal, como o Sinapi ou o Sicro". Grifo Nosso;

Considerando a necessidade de padronização dos preços de referência nos editais de procedimentos licitatórios para planejamento e execução de obras rodoviárias no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como referência para elaboração dos orçamentos dos projetos de obras rodoviárias (inclusive obras de arte especiais) e para os procedimentos licitatórios das respectivas obras, no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, as tabelas referenciais de preços constantes do novo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO do DNIT publicadas periodicamente através do Site Eletrônico : <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro/norte/norte>.

Parágrafo Primeiro. Continuará sendo publicado no Site do DER/RO apenas as composições dos Custos regionais;

Parágrafo Segundo. Em caso de itens não contemplados nas tabelas referidas no caput, poderão ser utilizadas referências de outros sistemas oficiais, mediante aprovação do DER/RO, em conformidade com o SICRO - DNIT para o Estado de Rondônia.

Art. 2º - Adotar, como referência, as composições de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas previstas pelo SICRO.

Art. 3º - Estabelecer o limite máximo de 15% (quinze por cento) para a parcela do BDI diferenciado (condição sem desoneração), a ser aplicada nas planilhas orçamentárias para aquisição de materiais asfálticos para Obras Rodoviárias, em todos os procedimentos licitatórios do DER/RO.

Art. 4º - Os novos projetos que receberem ordem de serviço a partir de setembro de 2021, bem como os projetos recebidos em doação pelo DER/RO deverão, obrigatoriamente, ser elaborados e entregues conforme os requisitos do novo SICRO.

Art. 5º - As obras em execução, cujos serviços foram contratados com base na Tabela Referencial de Obras DER/RO, bem como elaboração de projetos contratados pelo DER/RO até agosto de 2021, permanecerão conforme condição inicialmente contratada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021, e substitui as disposições anteriores.

Expedida, registrada, cumpre-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0020245125

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ nº 63.761.936/0001-55, representado pelo Prefeito Senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, inscrito no CPF nº 386.428.592-53, endereço Rua Airton Senna, nº 1425 - Centro, Itapuã do Oeste - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13718, Placa RSU4H38, CHASSI 9535H5TB3NR016524.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Protocolo 0020221599

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, representado pelo Prefeito Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ**, inscrito no CPF sob nº 852.636.212-72, Avenida Tancredo Neves, nº 1781 – União, Candeias do Jamari - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nº DER 13720, Placa RSU4I38, CHASSI 9535H5TB8NR026563.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 25 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO

Protocolo 0020223394

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2019/FITHA/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Telefones: 9999.3735/ 3238.3860/ 3238.2269/3238.2487, Prefeito, já qualificado nos autos (5952434).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (6750176), Referente a recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza e conformação de plataforma, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 327/SEMPPLAN/PMB/2021, Buritis, de 18/08/2021 (0020122818), Despacho/GECON, **vigência: 04/09/2021** (0020122933), Parecer nº 1130/2021/PJ/FITHA (0020314556), De acordo do Presidente do FITHA e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.179193/2019-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/2019/FITHA**, pelo período de **126** (cento e vinte e seis) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0020355070

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº157/2018/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, Telefone: 9999.3735/3238-3860/ 3238.2269, já qualificados nos autos (1882564).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (2199975), tendo por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais, com a finalidade de alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 325/SEMPPLAN/PMB/2021, Buritis, de 17/08/2021 (0020121703), Despacho DER-GECON, **Vigência: 14/09/2021** (0020121758), Parecer nº 1127/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0020294388) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082550/2018-96.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 157/2018/PJ/DER/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0020358395

TERMO
TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, CNPJ nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Prefeito Senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 677.527.309-63, endereço Praça Paulo Mioto, nº 2330 - Centro, Monte Negro - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170 - Patrimônio nºDER 13710, Placa QTG5H35, CHASSI 9535H5TB9NR016835.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral / DER-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Protocolo 0020201752

TERMO
TERMO DE COMODATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, CNPJ nº 63.762.025/0001-42, representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO PAVAN**, inscrito no CPF sob nº 570.567.499-68, endereço Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Caminhão cabine metálica VW 9.170-Patrimônio nºDER 13706, Placa QTG5G05, CHASSI 9535H5TB3NR017785.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

- 3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;
- 3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- 3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

- 4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;
- 5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:
- 5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 24 de agosto de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOÃO PAVAN

Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO

Protocolo 0020196586

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

Resolve exarar o presente **Termo de Apostilamento** ao **CONVÊNIO Nº 030/2018/PJ/DER-RO e Re-Ratificações** acima indicado (2458022/ 2458139 e 9056613), celebrado com o Município de Cacoal, Atual Prefeito: Adailton Antunes Ferreira (0019460182), 1º Termo de Apostilamento (0011649248), 2º Termo de Apostilamento (0019705504), que tem por finalidade o repasse financeiro do saldo de Convênio de obrigação deste concedente, conforme Despacho/SEORGFIN (0020240053), Despacho DER/NUPAG (0020137138), Nota de Empenho: 2021NE001012, de 25/08/2021 (0020232749) e disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.089322/2018-47.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, com a finalidade de repasse financeiro com parte do Saldo do valor global do presente Convênio, cuja despesa correrá à conta da programação:

§1º O valor de **R\$ 1.827.309,57** (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) , Programa de Trabalho 26 122 2106 2428 242801 - Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários, Natureza de Despesa: 44.40.42 Transferência a Municípios/Convênios,- Dispensa de Licitação – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001012, de 25/08/2021 (0020232749).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do convênio.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Visto Pelo Procurador do DER-RO.

Protocolo 0020284291

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB47011, em favor da empresa **NOGUEIRA e ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** , Inscrição no (CNPJ 34.308.216/0001-30), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.025706/2021-37. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a

continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020353541

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB047013, em favor da empresa AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no (CNPJ 09.058.526/0001-05), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.001832/2017-10. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020353971

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB047172, em favor da empresa A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP, inscrita no (CNPJ 05.659.806/0001-00), em conformidade com o processo administrativo ID 000.216728/2021-12. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020371910

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB047314, em favor da empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no (CNPJ 13.613.420/0001-95), em conformidade com o processo administrativo ID 0009.130609/2021-65. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020390265

Portaria nº 1737 de 31 de agosto de 2021

O Presidente / FITHA - FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº 052/2021/FITHA-RO , oriundo do Processo administrativo nº 0009.250948/2021-67, firmado com a empresa **TECNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 03.687.657/0001-67, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº Uemen Alves Formiga, matrícula 300121612; como 1º Gestor Suplente a servidora Engªlanara Félix Néri Da Silva, matrícula 300165877 ;como 2º Gestor Suplente o servidor Engº Adriano Veiga Nascimento , matrícula 300172955.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA

Protocolo 0020361077

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2021/FITHA/RO.

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHAO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

OBJETO: recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 749.258,14** (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

§ 1º. O valor de **R\$ 741.741,30** (setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 02201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000 0.228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000144, de 25/08/2021 (0020224665).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.516,84** (sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020058881).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.283540/2021-71

Data da Assinatura: 01.09.2021.

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente FITHA - **GILLIARD DOS SANTOS GOMES** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020388209

Portaria nº 1768 de 02 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.402681/2021-08.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Antonio Carlos Vieira do Nascimento	300110161	Operador Maquinas Pesadas	20.07.2019 à 19.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	20.07.2021
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	29.07.2019 à 28.07.2021	1ª "D"	2ª "A"	29.07.2021
Valciney Assunção de Lima	300110159	Operador Maquinas Pesadas	20.07.2019 à 19.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	20.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020432784

Portaria nº 1760 de 02 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.399980/2021-40.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Lourival Filberg	300110340	Auxiliar de Serviços Gerais	25.07.2019 à 24.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	25.07.2021
Sheila Ferreira Leal	300108179	Auxiliar de Serviços Gerais	24.05.2019 à 23.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	24.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020416348

JUCER

Portaria nº 149 de 02 de setembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constante do anexo I e II desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A- III
Josilene Lima Ribeiro	Analista do Registro do Comércio	02/ 08/2004	02/ 08/2021
Elismarcia da S. de Oliveira	Técnico do Registro do Comércio	11/ 08/2004	11/ 08/2021
Rosevanda Freire Pimenta	Técnico do Registro do Comércio	12/ 08/2004	12/ 08/2021
Ademar de Matos Lima	Motorista	12/ 08/2004	12/ 08/2021
Madson Gomes Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	16/ 08/2004	16/ 08/2021
Rodrigo Mendes Duarte	Técnico do Registro do Comércio	18/ 08/2004	18/ 08/2021
Adriana Arenhardt	Técnico do Registro do Comércio	19/ 08/2004	19/ 08/2021

Anexo II			
Adelaide Gomes dos S. Mourão	Técnico Administrativo	11/ 09/2007	16/ 08/2021

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0020411000

IPEM

Portaria nº 87 de 01 de setembro de 2021

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **MARCAR** período de férias do servidor **ANTONILSON DA SILVA MOURA** , matrícula **300164061**, Chefe de Escritório Regional, referente ao exercício de **2021**, Período de gozo de férias de **01/12/2021 a 20/12/2021 (20 dias corridos)** e Período de Abono Pecuniário **21/12/2021 a 30/12/2021 (10 DIAS)**.

RESOLVE: Art. 1º **MARCAR** período de férias do servidor **MARCIONÍLIO SOUZA LOPES**, matrícula **300163226** Assistente Técnico para o Período de gozo de férias de **01/10/2021 a 30/10/2021 (30 dias corridos)**

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0020390659

DETRAN

Portaria nº 1386 de 02 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.383724/2021-00;

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar** o deslocamento do servidor abaixo relacionado, lotado em Porto Velho, ao município de **Vilhena**, com a finalidade de aplicar exames

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

técnicos-teóricos e práticos de direção veicular.

Servidor	Matrícula	Período
CRISTIANO DE OLIVEIRAAZEVEDO	300094710	1º período - Ida: 31/ 08/2021 à Retorno: 03/09/2021 2º período - Ida: 05/09/2021 à Retorno: 10/09/2021 3º período - Ida: 12/09/2021 à Retorno: 17/09/2021

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020412919

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.383451/2021-95;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 1366/2021/DETRAN-RO, de 30.08.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 175, 31.08.2021, que nomeou interinamente o servidor Douglas Nery Pinheiro, matrícula 300142762.

Onde se lê: "... no período de 13 a 22 de agosto de 2021."

Leia-se: "... no período de **13 a 22 de setembro de 2021.**"

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020394556

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.379706/2021-15;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 1367/2021/DETRAN-RO, de 30.08.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 175, 31.08.2021, que nomeou interinamente, a servidora Kellyane Eguez Santos, matrícula 300114539.

Onde se lê: "... no período de 1º a 30 de agosto de 2021."

Leia-se: "... no período de **1º a 30 de setembro 2021.**"

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020393820

Portaria nº 1382 de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.436678/2020-60;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados na função de gestor e fiscal do Contrato nº 013/2021/PROJUR/DETRAN/RO (ID 0020161884), com a Empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (**OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**):

- Gestor: **TIAGO GOMES DE MEDEIROS** - matrícula nº **300108338**;

- Fiscal: **JÚLIO VALDEMAR MIRANDA** - matrícula nº **300093106**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020378443

Portaria nº 1383 de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.307086/2021-12;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DANIEL CORREIA MACEDO**, matrícula **300151377**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO (SUPORTE À FROTA (REGIÃO VIII) , CDS-03 da DIVISÃO DE TRANSPORTE - DIVTRANS**, no período de **14/07/2021 a 23/07/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **WAGNER TOMAS DE SOUZA**, Mat. 300072596.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020395688

Portaria nº 1385 de 01 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.017881/2018-16;

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 1º de setembro de 2021, o servidor, abaixo relacionado, estatutário/DETRAN-RO, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

- **ISRAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula **300078759**, do cargo de Membro de Comissão de Apreensão de CNH, FG-05;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 1º/09/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020397135

ATA
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021/DETRAN-RO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado das propostas de preço do Envelope n. 02, referente à Tomada de Preços n. 04/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n. 0010.041351/2020-11, cujo objeto é a reforma na Sede da CIRETRAN de Campo Novo de Rondônia/RO.

O Presidente declarou reaberta a sessão e relatou que a avaliação técnica das propostas apresentadas pelas proponentes foram realizadas com o auxílio da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, que proferiu a análise conforme ID n. 0020388736, onde se verificou a necessidade de diligência junto a empresa Tomazelli visando o fiel atendimento do subitem 8.1.2, alínea “f” do edital.

O Presidente da Comissão notificou a empresa Tomazelli, sendo que o Engenheiro Ítalo Brasileiro Guimarães compareceu no setor para assinatura da planilha orçamentária e cronograma de execução, conforme ID 0020427599.

Consubstanciado na análise da CENGE/DETRAN/RO, e ainda na conformidade da proposta de preços apresentada, a Comissão de Licitação decide, por unanimidade de seus membros, utilizando do critério de julgamento de menor preço estabelecido no Edital, o que segue:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Classificar e sagrar como vencedora do certame a empresa TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI tendo em vista que apresentou a proposta no valor global de R\$ 629.115,45 (seiscentos e vinte e nove mil cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Ficam os autos em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão com fulcro no art. 109, inciso I, letra “b”, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o § 5º, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso acima citado, solicita-se que as Licitantes protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal.

Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia, a Comissão de Licitação submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para homologar, adjudicar, revogar ou anular. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e publicada no Quadro de Avisos da CPLMS/DETRAN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e em jornal de grande circulação.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente da CPLMS - interino

Protocolo 0020450575

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 032/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada tendo como interessada a Gerência Administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.018000/2021-80

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle no Combate a Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências do prédio sede do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

AÇÃO: 2281 – Conservar e Manter Bens Imóveis

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO : **R\$ 2.334.535,99** (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 20/09/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
PREGOEIRA

Protocolo 0020457826

EMATER

Portaria nº 321 de 02 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº0011.402246/2021-26, e Certidão Nº 204/2020 – CRE/GAB15ª ZE, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **JOSE APARECIDO DE SOUZA**, Matrícula: 1579, cargo: Extensionista Social Nível Superior, lotado no Escritório Local de Novo Horizonte/Território Zona da Mata, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 18 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020414960

Portaria nº 322 de 02 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.402301/2021-88, Certidão Nº 190/2020 – CRE/GAB15ª ZE/15ª ZE, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **NEUSA ALVES DE FARIAS**, Matrícula: 2744, cargo: Apoio/Serviços Gerais, lotada no Escritório Local de Novo Horizonte do Oeste/Território Zona da Mata, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020417498

Portaria nº 323 de 02 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.349613/2021-56;
- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **JOSE UBIRAJARA LEITE FERNANDES VIEIRA**, matrícula: 1321, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, 77 (setenta e sete) dias equivalentes ao decênio e à expectativa de direito para o gozo de Licença Prêmio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido ao empregado, a que se refere o *caput*, dar-se-á nos seguintes períodos:

- I – de 26/10/2021 a 24/11/2021 – 30 dias;
- II – de 10/01/2022 a 25/02/2022 – 47 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 72/2021/EMATER-GEAPE, se encerra o direito do empregado à Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020424302

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.375130/2021-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2021, a empregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4388, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0020287210

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/EMATER-RO

2ª Chamada do P.E. Nº 021/2021

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **060/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.124043/2021-93/EMATER/RO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Território Central/ Escritório Regional de Ji-Paraná e Escritórios Locais **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 166.719,61 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0240/0100/640/0300

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-07

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2021 às 08h00min até 17/09/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 17 de Setembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0020440147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.059894/2021-58

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **SAMUEL GUEDES B. DA SILVA** , perfazendo o valor de R\$ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **CRISTIANE ABID MUNDIM**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **DANIEL CARLOS M. DE SOUZA**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **JOÃO VILMAR RABEL** , perfazendo o valor de R\$ R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **DIEGO PIMENTEL S. DE BARRO**,perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **SÉRGIO AUGUSTO T. M. DE SOUSA**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **ANDRÉ FERREIRA CORTÊS**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **ELOI MURBACH DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **VALMIR DOMINGOS PIOVESAN**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **EDGAR MAGALHÃES JÚLIO**,perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **GILMAR RODRIGUES VIEIRA**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **ERIK EPITÁCIO PAIÃO DUTRA**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **MATHEUS FOLADOR**,perfazendo o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), **HENRIQUE BARBI MARCHI**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **GILBERTO JOSÉ DE SANTANA** , perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **IVANILDA COIMBRA SILVA** , perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **JOÃO RICARDO DOS S. CALIXTO**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **ANDRÉ LUIS C. CARVALHO**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **SIDNEI CORREIA DA SILVA** , perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **DEUSLEN BARBOSA GOMES**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no **período de14 A 15/02/2021** ,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 03 de setembro de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020438979

Decisão nº 69/2021/EMATER-PRES
Tratam os presentes autos (0011.321729/2021-21) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido a suprida **ELIANE VENTURA ROBERTO**, CPF nº 738.353.584-72, nomeada por meio da Portaria nº 91 de 18 de Março de 2021 - id. 0019532856, o valor total de R\$ 515,15 (quinhentos e quinze reais e quinze centavos) para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra.
Consta ainda, nos autos Parecer nº 267/2021/EMATER-CONIN (id. 0020437975) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis.
Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** , apresentada pela suprida, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Jose de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0020456573

IPERON

Portaria nº 341 de 26 de agosto de 2021

Conceder Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;
Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;
Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;
Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 308 de 12 de agosto de 2021, publicada no DOEnº 168, de 20 de agosto de 2021,do processo (SEI nº 0016.017188/2019-74), em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 310/2018/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia ed. 185, de 09 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
MARIA ENILSA JANUÁRIO FALCÃO	300150321	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- PSICÓLOGO	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020245868

Portaria nº 342 de 26 de agosto de 2021

Conceder Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 307 de 12 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 168, de 20 de agosto de 2021(ID 0019939924 do processonº 0016.017165/2019-60), em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 310/2018/IPERON-EQPFP, publicada no DOE ed. 185, de 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
JAILSON PEREIRA BARATA	300150120	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- AUDITOR	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020247663

Portaria nº 338 de 26 de agosto de 2021

Conceder Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 310 de 12 de agosto de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 de 20 de agosto 2021(ID 0019941676 do processo SEI nº 0016.017143/2019-08), em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 310/2018/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia nº 185, de 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
SÍLVIO MÁRCIO RODRIGUES	300134983	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020244286

Portaria nº 344 de 26 de agosto de 2021

Conceder Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 306 de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. 168, de 20 de agosto de 2021 (ID 0019939747 do processo SEI nº 0016.017110/2019-50), em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 310/2018/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 185, de 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS	300150092	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- ADMINISTRADOR	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020248593

Portaria nº 339 de 26 de agosto de 2021

Conceder Progressão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 300 de 11 de agosto de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 de 20.08.2021 (ID 0019915855 e processo SEI nº 0016.478260/2018-55), em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 310/2018/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia nº 185 de 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
LUCIANA FELIZARDO FERREIRA	300149929	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- ASSISTENTE SOCIAL	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020244981

Portaria nº 335 de 25 de agosto de 2021

Conceder Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

Considerando a homologação de Estágio Probatório registrada na Portaria nº 305 de 12 de agosto de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. 168, de 20 de agosto de 2021(ID 0019937794)do processo SEI nº 0016.478169/2018-30, em razão de aprovação proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, constituída pela Portaria 415/2018/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia nº185 de 09 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional ao servidor do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.
BRUNO OLIVEIRA SOARES	300149932	TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	02

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020233980

Portaria nº 349 de 31 de agosto de 2021

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o processo 001.396684/2021-06;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO** , matricula **300162199**, ocupante do cargo de Analista em Previdência/Auditor, pertencente ao quadro de Pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias 02 e 03/09/2021, 20 e 21/09/2021, concernente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008 nas Eleições do ano de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020356931

Portaria nº 347 de 30 de agosto de 2021

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 06 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento de 30/08/2021 e Declarações do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o processo no SEI n. 0016.395105/2021-08

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula **300149932**, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção de Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, nos dias 08 a 10/09/2021 e 20 a 22/10/2021, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições Municipais de 2020 - 1º e 2º turnos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020315239

Portaria nº 353 de 01 de setembro de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 348 de 30 de agosto de 2021 (0020318354);

Considerando o teor da Portaria nº 135 de 01 de março de 2021 (0016472739);

Considerando o Memorando nº 8/2021/IPERON-GEPREV (0020300733).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula nº 300168466, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Gerência de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição a servidora **JUCILEY CANDIDO GOMES**, matrícula nº 300034355, no período de **08/09 a 17/09/2021 e 20/09 a 24/09/2021**, em virtude de afastamento por férias e recesso administrativo da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0020385478

Portaria nº 326 de 24 de agosto de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 007/GAB/IPERON de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016.347850/2021-32

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência-Auditor, matrícula 300154959, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 14 a 23/09/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020188973

Portaria nº 327 de 24 de agosto de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 007/GAB/IPERON de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 347850/2021-32

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033876, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/09 a 10/09/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020189835

Portaria nº 329 de 24 de agosto de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 007/GAB/IPERON de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 347850/2021-32

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula 300150093, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01 a 10/09/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020190534

Portaria nº 351 de 01 de setembro de 2021

Convalidar férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.253631/2021-93

RESOLVE:

CONVALIDAR 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300033974, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2021, concernente ao período de 03/08/2021 a 12/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020375309

Portaria nº 352 de 01 de setembro de 2021

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.0016.509799/2020-88

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula 300166718, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/08 a 10/08/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020380221

Portaria nº 337 de 26 de agosto de 2021

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQFPF, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 254 de 1º de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 149, de 26/07/2021, onde concede a progressão funcional ao servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, Técnico em Previdência, Matrícula **300034018**.

ONDE SE LÊ: Referência 16

LEIA-SE: Referência 17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020243145

Portaria nº 345 de 26 de agosto de 2021

Conceder Abono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.255370/2021-46;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Abono de Permanência, a contar de **14.06.2021**, a servidora **ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034378, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020252204

Portaria nº 350 de 31 de agosto de 2021

Convalidar Concessão de Adicional de Qualificação

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.208466/2021-15

RESOLVE:

CONVALIDAR a Concessão de Adicional de Qualificação, no percentual de 15%, a contar de 14/05/2021, a servidora **EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300033974, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme Art. 6º, §1º, alínea "a" da LC 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362 de 16/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

Protocolo 0020359773

Portaria nº 348 de 30 de agosto de 2021

Retificar Programação anual de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando a Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 DE 05.11.2019

Considerando o teor do Memorando nº 156/2021/IPERON-EQFPAP e Despacho IPERON-EQFPF (0020318813);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Programação anual de férias, referente ao exercício de 2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
86	300034355	JUCILEY CÂNDIDO GOMES	Assistente previdenciário	07/ 07/2020 a 16/07/2020	03/ 02/2021 a 12/02/2021		14/ 06/2020 a 23/06/2020

LEIA-SE:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
----	-----------	------	-------	------------	------------	------------	--------------------------------------

86	300034355	JUCILEY CÂNDIDO GOMES	Assistente previdenciário	08/ 09/2021 a 17/09/2021	03/ 11/2021 a 12/11/2021	14/ 06/2021 a 23/06/2021
----	-----------	-----------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020318354

Portaria nº 328 de 24 de agosto de 2021

Prorrogar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.210321/2021-84, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 211/2021/IPERON-EQPFP, de 14 de maio de 2021, publicada no DOE nº 105, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mas 30 (trinta) dias a Portaria nº 211 de 14/05/2021 - IPERON-EQPFP, publicada no DOE nº 105 de 21/05/2021, que constitui Comissão de Progressão Funcional para efetuar os procedimentos alusivos àProgressão Funcional dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Período
Hermann Cavalcante Lacerda	300034291	16/ 08/2021 a 14/09/2021
Ariadne da Costa Brito	300034346	16/ 08/2021 a 14/09/2021
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	16/ 08/2021 a 14/09/2021

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0020190235

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002465/2020-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA**, Técnico em Previdência, matrícula 300033998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2020, 132º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 9680722

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº416/SPACC/PGM/2021, fls.402-410 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no PROCESSO N. 08.00410/2019, cujo objeto resumido é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94 visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2021 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de

Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº893913. No valor de R\$ 1.178.902,29 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO

(assinado em 02/09/2021 às 11:00)

Protocolo DO10227

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/SEMOTRAN/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para a Construção da Feira do Agronegócio de Nova Mamoré - RO**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 834/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/10/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 2.303.236,32 (dois milhões trezentos e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Nova Mamoré, 31 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 248/GP/2021
(Assinado em 02/09/2021 às 8h:28min)

Protocolo DO10228

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1558/SEMUSA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R\$ 27.788,66 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 02 de setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** Pregoeira

Protocolo DO10230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1415/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**. Valor **R\$ 164.662,92 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 02 de Setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO10231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO, ATRAVÉS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA EMPRESA E. F. CONSTRUTORA – EPP NA CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: O município de Pimenteiras Do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Brasil nº 893, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representado pelo Secretário Sr. Sergio Mauricio De Souza Alves, infra firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. F. CONSTRUTORA – EPP**, com sede no estado de RONDÔNIA, rua sete de setembro, nº 2049, município de Corumbiara, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001.90, representante legalmente neste ato pelo Sr. Edson Ferreira Franco, portador do CPF sob o nº 016.090.901.-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, cujo objetivo é a CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, junta a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenteiras Do Oeste. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente **RECISÃO DE CONTRATO** fundamenta-se art. 77,78, inciso II e art. 79, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. : O motivo da **RECISÃO DE CONTRATO** deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos: **CONSIDERANDO**, que foram realizadas notificações, quanto a pendência apontada pela equipe de fiscalização SEOSP, das desconformidades na supra-estrutura da obra e não solucionadas pela empresa. **CONSIDERANDO**, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito aos prazos para a conclusão da obra; **CONSIDERANDO**, o que dispõe no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal, que ampara a RECISÃO DE CONTRATO dos contratos administrativos; O papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteados da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido torna-se necessária a tal RECISÃO DE CONTRATO para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado. **DAS SANÇÕES:** no tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem, feitas em momento posterior; **FORO:** fica eleito o foro da COMARCA de Cerejeiras estado de Rondônia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegio que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Pimenteiras Do Oeste, 25 de agosto de 2021.

SERGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

E. F. CONSTRUTORA – EPP
Sr. Edson Ferreira Franco
CONTRATADA

Protocolo DO10232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMSMG/2021

OBJETO: LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA

Aos 02 (Dois) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove horas) iniciou-se a reunião até às 10h00min (dez horas), horário local, reuniram-se na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal Nº 1229/2021/PMSMG, estando todos os membros, deu-se início na reunião. Considerando parecer jurídico juntado aos autos e que após decorrido os prazos recursais conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, e que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando dos NOVE lotes para chamamento público, a comissão conclui-se que recebeu a inscrição de apenas SETE organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90), Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69), Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24) e Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:

- Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Referente ao lote 07.
- Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Referente ao lote 04.
- Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Referente ao lote 09.
- Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90): Referente ao lote 03.
- Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69): Referente ao lote 05.
- Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24): Referente ao lote 06.
- Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00): Referente ao lote 01.

Declaramos deserto os lotes 02 e 08 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.

Este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Setembro de 2021.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

Roberto Rodrigues da Silva
Matrícula 2298

Ramires Chaves de Oliveira
Matrícula 1734

Gislaine Landvoigt O. Gois
Matrícula 2496

Debora Duarte de Carvalho
Matrícula 492

Luís Carlos Morais Alfáia
Presidente da Comissão

Matrícula: 3752

Protocolo DO10233

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** SC Brindes LTDA, inscrita no CNPJ: 02.507.452/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de material e uniforme esportivo (uniforme sub 10, 13 e 15 e calça modelo abada). **VALOR: R\$ 10.220,60** (dez mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Daniel Pinheiro Ferreira /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Protocolo DO10236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 030/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 030/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 435/SEMAP/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.750,00 (cento trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais); DATA DE ABERTURA: **22/09/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de Setembro de 2021

Renata de A. Gonchorowski

Pregoeira

Protocolo DO10237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-921/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades as Secretarias por um período de 12 (doze) meses". Empresas detentoras 01) A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23, no valor Total R\$ 60.786,91 (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), 2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor Total R\$ 7.711,20 (sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), 3) BRS SERVICOS DE MONTAGENS E ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-0, no valor Total R\$ 60.473,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais). O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global é de R\$ 128.971,11 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos reais). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 271CF69E data de circulação 03/09/2021.

Alto Paraíso/RO, 02 de Setembro de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO10238

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº001 / SEMED/2021****AMPLA CONCORRENCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1118/2021/SEMED**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E PÁTIO COBERTO NA EMEIF PE. ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100 TB 20, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 261,69M².

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 20 de Setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local).

O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69)Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10967>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/09/2021, às 12:02

3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2021.

Lucilene Castro de Sousa
Presidente da CPL/PMAP/RO
Dec. 3535/2021.

Protocolo DO10243

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra remanescente de pavimentação asfáltica em pavimentação com TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Área Urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do Setor 10: Rua Ulisses Guimarães (parcial da Rua Airton Senna a Rua Elis Regina); Rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira); Rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira) e Rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a Rua Antônio Carlos Jobim) e drenagem subterrânea da Rua Elis Regina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1487/2021. Valor Total de R\$:940.743,16 (novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Data de início da sessão pública: 20 de setembro de 2021 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia, 3 de setembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Protocolo DO10239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 331/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO

FORNECEDOR	CNPJ
J C R ALIMENTOS EIRELI	17.747.568/ 0001-73
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/ 0001-65
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/ 0001-30
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/ 0001-81
M. DE FREITAS	09.040.010/ 0001-25
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/ 0001-07
M N ANDRADE FILHO LTDA	37.297.457/ 0001-10
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	37.483.927/ 0001-30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
221.694,52	392.440,09	43,51 %	170.745,57

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Teixeiraópolis/RO, 02 de agosto de 2021.

Protocolo DO10240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 372/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis -gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.018.284/ 0001-08
WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	08.814.932/ 0001-80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
2.293.540,00	2.320.305,00	1,15%	26.765,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO10246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através da Pregoeira Substituta, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Veículos 0Km tipo PICK-UP Cabine dupla 4x4 diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 719/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 20/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 1.026.213,33 (Um milhão vinte e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11. Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de setembro de 2021

Tânia Lucia Compagnoni
Pregoeira Substituta

Protocolo DO10241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 41/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021/CPL/PM CNR, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO MPES, qualificação e seleção de propostas, via site www.licitanet.com.br, abertura 17/09/2021, as 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição E Instalação De Aparelhos Ar Condicionado Na E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, Convênio Nº 087/PGE-2021. Proc. 1947/2021/SEMEC.

Átila Santos Silva - Port. 177/2020.

Protocolo DO10242

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Instituto Educacional Sargento De Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI- CNPJ 08.826.487/0001-78

Errata Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo “Menor Preço no Valor Lote”.

Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78

Contratado: PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.593.426/0001-31.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): Publicação realizada pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 17 de Agosto de 2021, Ed. 165-224 e 165-225, protocolo 9929. Onde se - lê, VALOR: R\$ 6.105,00 (Seis mil, cento e Cinco Reais), lê- - se VALOR: R\$ 6.062,00 (Seis mil e sessenta e dois Reais) - RECURSO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R\$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos). Presidente Médici-RO, 03 de Setembro de 2021. João Alves Guerra, CPF: 256.109.882-68, Presidente- Polícia Mirim de Presidente Médici.

João Alves Guerra
CPF: 256.109.882-68
Presidente-Polícia Mirim de Presidente Médici

Protocolo DO10244

AVULSOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS nas COOPERATIVAS NO ESTADO DE Rondônia – SINTRACOOOP/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.505.779/0001-90, com sede na Avenida Guaporé, n. 3421, sala 06, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-265, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os Associados quites com a tesouraria no uso do gozo de seus direitos estatutários de votar e ser votado para a abertura do processo eleitoral e inscrição de chapas às eleições de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício do mandato de 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2026. Neste ato fica aberto o processo eleitoral bem como as inscrições de chapas concorrentes ao pleito pelo prazo de 10 dias, com início na data do dia 03 de setembro de 2021, com horário de atendimento das 9h até as 11hrs30min e das 13h30min as 17h, improrrogáveis, devendo ser protocolada na Secretaria Geral direcionada a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato, endereço supracitado. As chapas devem ser totalmente preenchidas com os cargos a ela pertencente conforme o estatuto social, as inscrições devem ser registradas nas datas acima descritas, e será catalogada por ordem numérica de inscrição, e assim sucessivamente, a eleição e a posse da diretoria eleita ocorrerá dos dias 04 aos dias 06 de outubro de 2021 das 08h as 17h, tendo urnas fixas na sede do Sindicato bem como urnas itinerantes. Neste ato, torna-se público a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral que coordenará o processo conforme o artigo 37 do estatuto, a saber: Presidente da comissão Eleitoral o Sr. Yuri Guermam Ribeiro Nunes, inscrito no CPF/MF sob nº. 929.098.339-68, Secretário Geral da Comissão Eleitoral o Sr. Fabio Viana Pereira inscrito no CPF/MF sob nº. 063.032.229-51, e Vogal o Sr. Anderson Castro de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.765.439-98. Considerando o estado pandêmico devido a COVID-19, o processo eleitoral respeitará as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) com disponibilidade de álcool em gel sendo o uso de máscaras obrigatório bem como respeitados os limites mínimos de distanciamentos e outras recomendações que possam surgir durante o pleito. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia bem como ficará fixado em mural na sede da Entidade conforme previsão estatutária. Porto Velho – RO 31 de Agosto de 2021.

Lucas Salamoni Viana Pereira
Presidente

Protocolo DO10177

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

PORTARIA Nº 011/2021 – CORECON-24ª REGIÃO-RO. Nomeia e Empossa o Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade para exercer o cargo de Vice-Presidente, gestor financeiro e tesoureiro do Conselho Regional de Economia- 24ª Região-RO. O Presidente do Conselho Regional de Economia-24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do CORECON/RO; **CONSIDERANDO** o pedido de desligamento das funções de conselheiro e vice-presidente da instituição, por problemas pessoais de saúde, requerido pelo Conselheiro Pablo Gomes Lorga; **CONSIDERANDO** a decisão do colegiado, por ocasião da 429ª Sessão Plenária Ordinária Virtual do Conselho Regional de economia 24ª Região – RO, realizada no dia 27 de agosto de 2021. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Nomear e empossar o Conselheiro **Avenilson Gomes da Trindade** para exercer o cargo de Vice-Presidente, Gestor Financeiro e Tesoureiro do CORECON/RO, com início nesta data e encerramento em 31/12/2021, passando a assinar conjuntamente com o Presidente: cheques, notas financeiras, notas de empenho e demais documentos relativos à gestão financeira do CORECON/RO; **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021. Econ. João Batista Teixeira de Aguiar – Presidente.

Protocolo DO10229

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL N.º 04.2021

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em Sessão Extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa 01 a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RO, convocada através do Edital n.º 02, publicado no DIOF-RO edição 69 pagina 192 de 01/04/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

RELAÇÕES DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CHAPA N.º 01 – CHAPA ÚNICA

1.	1. Efetivos:	N.º Inscrição CRO
	JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO	CRO/RO 649
	MAICON MASCARENHAS BONFIM	CRO/RO 2561
	FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	CRO/RO 1588
	CLESON OLIVEIRA DE MOURA	CRO/RO 670
	DÉLLIO MORAIS JUNIOR	CRO/RO 2681

Suplentes:	N.º	Inscrição CRO
FERNANDA VICENTE DE MELO		CRO/RO 2525
OZÉIAS MIRANDA		CRO/RO 1097
LUCIANO KAZUO MURAKAMI		CRO/RO 380
LEANDRO GREGOLETTO MORATA		CRO/RO 816
JOSE MAGELA DO PRADO		CRO/RO 878

II - A eleição será realizada a partir do dia **01 de outubro de 2021 das 00h00min até o dia 02 de outubro de 2021 às 23h59min**, pela internet através do site <https://eleicaocros2021.elejaonline.com/> de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – o sistema de votação *on-line* é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/RO são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V- O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria até a anuidade de 2021.

VI - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

d) O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

VIII - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site <http://cro-ro.org.br/> e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 69 3221-1813 (Art. 88 do Regimento Eleitoral).

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO - CRO/RO 649

PRESIDENTE DO CRO/RO

1.

Protocolo DO10234

EDITAL N.º 03.2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Odontologia de Rondônia, faz saber que o seu Plenário decidiu inscrever a chapa nº 1. a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RO, convocada através do Edital n.º 02/2021, publicado no D.O. de 01/04/2021.

A modalidade da eleição será *on-line*. A eleição será realizada com início para 00h00 do dia 1º de Outubro de 2021 e o encerramento para 23h59 do dia 02 de outubro de 2021. Link de votação eleicaocros2021.elejaonline.com.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021

CARLOS ALBERTO DE MARTINS CD 494
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRO-RO

Protocolo DO10235

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede na Tv Canindé, nº 3.545, Setor Institucional, CEP: 76.872-872, município de Ariquemes/RO, torna público que solicitou em 03/09/2021 à SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, a Solicitação da Licença de Prévia e de Licença de Instalação, para a atividade de Rede de distribuição de Água no Distrito Bom Futuro no município de Ariquemes - RO.

Protocolo DO10245